

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 10 de agosto de 1973

ANO VI - Nº 122

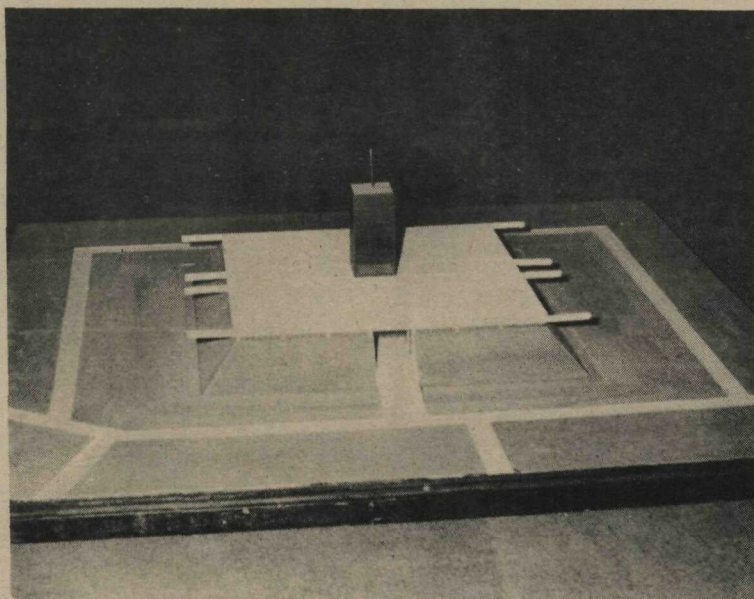


Ano do
Centenário
de
Santos
Dumont

Reunião de Olericultura de 12 a 18 em Brasília

Patrocinada pela Secretaria de Agricultura e Produção do GDF, UnB e Ministério da Agricultura, será realizada em Brasília, no período de 12 a 18 do corrente, a XIII Reunião da Sociedade de Olericultura do Brasil, com a presença de aproximadamente 150 técnicos ligados ao assunto (Página 2)

Central Telefônica do Lago



Maqueta da Central Telefônica do Lago, cuja entrada em funcionamento está prevista para junho do próximo ano

Em reunião realizada com representantes da firma empreiteira e dos fornecedores de equipamento, o Presidente da Companhia de Telecomunicações de Brasília solicitou providências para antecipação da entrega da Central Telefônica do Lago. Durante o encontro ficou acertado que todos os esforços seriam empregados para que a Central do Lago possa entrar em funcionamento no mês de junho do próximo ano.

A data prevista para entrega do prédio e equipamentos era em setembro

do ano vindouro, mas, conforme foi acertado entre o Presidente da Cotelb e os fornecedores e empreiteiros, a entrada em funcionamento da nova central poderá ser antecipada para final de junho.

Já foram iniciadas as obras do prédio da Central do Lago e a instalação dos cabos gelatinosos que serão empregados na rede da Península Sul. Quanto ao atendimento provisório do setor, o Departamento de Engenharia da Companhia de Telecomunicações de Brasília está estudando três soluções, entre elas a instalação de um cabo sublacustre.

Datilografia tem Curso no Cest-SEA

O Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração, iniciou os Cursos de Datilografia e Aperfeiçoamento em Datilografia, destinados a servidores do Governo Distrito Federal.

O Curso de formação de datilógrafos terá duração de 80 horas/aula e nele estão matriculados 40 servidores. O Curso de Aperfeiçoamento, também com 40 participantes, destina-se àqueles que já possuem iniciação em datilografia e será desenvolvido e, 60 horas/aula.

FSS faz ronda social no DF

Dentro do programa da Campanha de Erradicação da Mendicância, a Fundação do Serviço Social realizou mais uma ronda social pela Cidade, com registro de sete casos, com diferente tipologia.

Quatro dos mendigos abordados eram pedintes ocasionais, dois, por exploração; e um outro, por dependência.

Os mendigos por exploração apresentaram problemas diferentes. Um esmolava por desagregação familiar; o outro, por desemprego. Passagem de retorno à sua Cidade de origem, para o primeiro, e treinamento profissional e fornecimento de instrumento de trabalho, para o segundo, foram as soluções sugeridas, pelas assistentes sociais que participam do trabalho.

A Polícia Militar terá um Ginásio de Esportes

Tomada de Preços para construção da primeira etapa do Ginásio de Esportes da Polícia Militar do Distrito Federal será realizada pela Novacap, no próximo dia 22, às 15 horas, na Sala de Licitações da Companhia.

Entre outros documentos, os empreiteiros interessados deverão apresentar comprovante de caução recolhida à Tesouraria da Novacap, no valor de seis mil cruzeiros, e de que a firma concorrente possui capital integralizado de, no mínimo, 200 mil cruzeiros.

Na primeira fase da obra está prevista a construção de quadra coberta, primeiro lance de arquibancadas, alambrado e túneis de acesso aos vestiários. Na segunda fase deverão ser construídos vestiários, "hall", e acesso às arquibancadas.

Residências Oficiais da Novacap se localizarão na Vila Planalto

A área onde fica situada a Vila Planalto, no Plano Piloto, será transformada em Setor de Residências Oficiais para Diretores da Novacap.

A decisão é do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, atendendo a sugestão da Diretoria de Urbanização, para

aproveitamento do local que serviu de acampamento à construtora "Pacheco Fernandes".

A planta de localização da área será enviada, nos próximos dias, à Secretaria de Viação e Obras, para estudos e posterior aprovação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

GDF incentiva construção de residências na Ceilândia

Incentivadas pela campanha promovida pelo Escritório para a Casa Própria, do Governo do Distrito Federal, mais de mil e setecentas famílias

estão construindo ou manifestaram interesse em construir casa definitiva no núcleo habitacional de Ceilândia. (AN).

Brasileiro que mora em Paris faz doação à Campanha da Mendicância

Um brasileiro que reside em Paris, tomando conhecimento da Campanha de Erradicação da Mendicância, em desenvolvimento no Distrito Federal, resolveu colaborar e, num gesto de solidariedade, doou a importância de 5 mil cruzeiros.

O cheque referente a essa importância foi encaminhado à Presidente da CEI, D. Vera de Almeida Silveira, por intermédio do Diretor-Superintendente da Novacap, Engenheiro Valdoir Menezes Ferreira, que informou achar-se o doador entusiasmado pelo tipo de campanha lançada em Brasília, a qual, ao contrário das campanhas costumeiras, procura solução global para o problema, seguindo orientação eminentemente técnica e, ao mesmo tempo, buscando a participação da comunidade.



D. Vera de Almeida Silveira recebe do Diretor-Superintendente da Novacap o cheque enviado pelo brasileiro residente em Paris

Reunião de Olericultura no DF

Será realizada em Brasília, no período de 12 a 18 próximos, a XIII reunião da Sociedade de Olericultura do Brasil, com a presença de aproximadamente 150 associados entre os quais renomados técnicos de várias entidades nacionais ligadas ao assunto.

A reunião tem o patrocínio da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, da Universidade de Brasília e do Ministério da Agricultura, através do INCRA, e será realizado no Auditório "Dois Candangos", da UnB.

Serão discutidos assuntos referentes ao resultado das pesquisas em hortaliças nos campos da botânica, adubação, combate a praga e doenças, tecnologia, hormônios, herbicidas, sementes, tratamentos culturais e problemas econômicos.

Além das sessões ordinárias de comunicação científica, haverá uma sessão especial para apresentação de novidades produzidas por indústrias ligadas à olericultura, inclusive demonstrações com modernos equipamentos.

A presidência da Comissão Executiva do encontro foi entregue ao Engenheiro Agrônomo Marcelo de Targa Araújo, do Departamento de Pesquisas e Experimentação, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. Com esta reunião, a Sociedade de Olericultura do Brasil - SOB - objetiva, basicamente, apoiar e estimular o trabalho técnico e científico no campo da olericultura e cooperar com pessoas físicas ou jurídicas na solução de problemas técnicos.

Prêmios Henning Albert Boilesen

Em cerimônia a ser presidida pelo Vice-Presidente da República, Almirante Augusto Rademaker, serão entregues hoje em Brasília os Prêmios Henning Albert Boilesen relativos a 1972.

Esses prêmios, instituídos pelas companhias distribuidoras de gás liquefeito de petróleo integrantes da Associagás, se destinam a incentivar as pesquisas nos setores de ciência, tecnologia e cultura, além das atividades empresariais.

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J. P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone 24-1303. Composição e impressão Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23-3450. Assinatura anual: Cr\$ 30,00, número avulso 0,20. Brasília, Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL

Programa de obras no Gama

O Secretário Joio Gomes da Silva, do Governo, presidiu reunião na sede da Administração Regional do Gama, quando o Sr. Sílvio Ramos Furquim Leite, Administrador daquela cidade-satélite, fez exposição das diversas obras em andamento e da programação dos próximos seis meses.

Presentes também ao encontro os Srs. Ruy de Medeiros Cunha, Coordenador da Administração Regional; Vital de Moraes Andrade,

Assessor para Assuntos Locais da CAR; Diretores de Divisão da RA-II, bem como sua equipe de arquitetos e engenheiros.

Dentre as obras programadas para os próximos meses, a do balneário do Parque Municipal do Gama terá prioridade. O projeto final do balneário e a pavimentação da sua principal via de acesso já foram concluídos, devendo sua execução ser iniciada nas próximas semanas.

Ministro da Saúde instala reunião

Foi instalada em Brasília, pelo Ministro Machado de Lemos, da Saúde, uma reunião com Diretores das Escolas de Saúde Pública dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Guanabara, Minas Gerais e Bahia, a fim de examinar e apontar soluções para o problema de recursos humanos no setor.

Na ocasião, o Ministro Machado de Lemos definiu, como objetivos de

encontro, a composição de um sistema de formação de recursos humanos na área da saúde e examinação das possibilidades das Escolas de Saúde Pública existentes.

Estavam presentes à reunião o professor Roberto Santos, presidente do Conselho Federal de Educação, e o Dr. Manoel Sirvent Ramos, Diretor da Zona Cinco da Organização Pan-Americana de Saúde.

Caesb constrói duas lagoas de estabilização no Guará

A Caesb vai dotar o Guará II de duas lagoas de estabilização, com capacidade para tratamento de esgotos de uma população de 33 mil habitantes. Os trabalhos já foram iniciados e deverão estar concluídos em meados de setembro. O objetivo das lagoas é tratar os despejos antes de seu lançamento no córrego Vicente Pires, preservando, desta forma, as condições naturais deste veio de água.

O projeto da rede de esgotos do Guará II prevê a formação de duas sub-bacias, cada qual com um conjunto de duas lagoas em série. Pa-

ra o atendimento da primeira sub-bacia, calculada para 33 mil pessoas e uma vazão de 60 litros por segundo, estão construídas uma lagoa anaeróbia de 16 mil metros quadrados e uma facultativa, de 80 mil metros quadrados. Este sistema de duas lagoas em série, chamado "australiano", requer 30 dias de retenção do esgoto para sua depuração.

O tratamento de esgotos através de lagoas de estabilização tem sido largamente empregado no Brasil e no exterior, por oferecer uma solução bem mais barata do

que os métodos tradicionais. O único problema é que exige grandes áreas e topografia adequada. Mas, quanto à sua construção, é bastante simples, envolvendo apenas movimento de terra. Durante 30 dias, a própria natureza encarrega-se, através de processos biológicos, de depurar os esgotos. No Brasil, as condições são excepcionais para utilização das lagoas: além da disponibilidade de grandes áreas, o clima propicia intensa insolação, evaporação e temperatura para o desenvolvimento da atividade bacteriana.

CINEMA

SOP A SOMBRA DA OUTRA (YOU LIKE MY MOTHER) - Filme de terror que não traz grandes novidades para o gênero, apenas algumas sequências cômicas. No elenco, o diretor Lamont Johnson apresenta como protagonistas Patty Duke, Richard Thomas e Rosemary Murphy. No Cine Cultura, às 14, 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

DESPERTAR DE UM HOMEM (JORY) - É a história de um adolescente que é levado, aos 15 anos, a empunhar um revólver. Gira em torno do relacionamento entre o pai e o filho, sozinhos em um mundo onde crescer e enfrentar a vida não é fácil. No elenco John Marley e Robby Benson. A direção é de Jorge Fons, que traz ainda B. J. Thomas, o intérprete de "Raindrops Are Falling On My Head", em sua primeira experiência no cinema. No Cine Karim, às 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 14 anos.

UMA JOVEM TÃO BELA COMO EU (UNE BELLE FILLE COMME MOI) - Um sociólogo, como parte de um estudo sobre a criminalidade feminina, entrevista Camille Bliss, condenada por homicídio. No entanto, convence-se de sua inocência e consegue libertá-la. Por isso ver-se-á envolvido com acontecimentos estranhos e acusado de assassinato. Com Bernadette Laffont, Claude Brasseur, Charles Benner e Guy Marchand, dirigido por François Truffaut. No Cine Superama Karim, às 16, 18, 20 e 22 horas. Censura 18 anos.

OS SICILIANOS (LE CLEN DES SICILIENS) - O diretor Henri Verneuil não soube visualizar a dose de originalidade e de inventividade existente no roteiro. Limitou-se a dirigir a câmara de maneira impessoal, característica e inexpressiva, e deixou que o filme tomasse um ritmo lento. O enredo baseia-se no sequestro de um avião que transporta jóias. Com Alain Delon e Jean Gabin que já trabalharam juntos em "O Gangster de Casaca". A trilha sonora (algo de fantástico) é de Ennio Morricone. No Cine Espacial, às 19:30 e 22 horas. Censura 18 anos.

Produtores Rurais têm Encontro no DF

Está se realizando em Brasília, o Encontro Nacional de Produtores Rurais, promovido pela Confederação Nacional da Agricultura e que reúne cerca de 300 empresários rurais de todo o País.

A primeira conferência esteve a cargo do Ministro Jarbas Passarinho, da Educação e Cultura.

O Governador Leonino Caiado, de Goiás, falou à tarde aos participantes do Encontro. Disse que a maior parte da renda do seu Estado provém das atividades agropecuárias, que foram responsáveis por mais de 60 por cento da arrecadação do ICM no ano passado.

O Governador goiano destacou o programa Goiás Rural, que vem sendo implantado no Estado, e que vai aproveitar áreas agrícolas e recuperar cerrados.

Informou que até março de 1975 serão beneficiados pelo programa mais de um milhão de hectares de áreas até agora não aproveitadas ou mal utilizadas.

Além disso, serão construídas de quatro a cinco mil barragens e mais de três mil quilômetros de estradas no interior de propriedades. (AN)

RICARDO ROBERTO DE OLIVEIRA



MISSA DE 7º DIA

Os funcionários da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Governador do DF, se unem numa só prece a todos os da família do amigo RICARDO e convidam para a MISSA DE 7º DIA, que mandam celebrar em intenção de sua alma, hoje, dia 10 de agosto, às 18:30 horas, no Santuário D. Bosco - W/3 Sul.

RICARDO ROBERTO DE OLIVEIRA



MISSA 7º DIA

Hermelindo de Oliveira, Jacira Santiago de Oliveira, Guaraciaba Luiza Santiago, Elaine Denise Oliveira, Esmeralda de Oliveira, Geraldo Oliveira Torres e José Carlos Mendes da Silva, agradecem sensibilizados as manifestações de pesar recebidas pelo falecimento de seu filho, neto, irmão, sobrinho e cunhado e convidam para a MISSA DE 7º DIA, que mandam celebrar em intenção de sua alma, sexta-feira, dia 10 de agosto, às 18:30 horas, no Santuário D. Bosco - W/3 Sul.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2342 DE 08 DE AGOSTO DE 1973

Eleva para 2.700 o número de veículos de transporte de passageiros a frete, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 42, parágrafo 4º, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado para 2. 700 (dois mil e setecentos), a fim de atender a interesse público, o limite de veículos de transporte de passageiros a frete, no Distrito Federal, estabelecido no Decreto nº 2.301, de 29 de junho de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 08 de agosto de 1973

85º da República e 14º de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
PAULO DA FONSECA VIANA

DECRETO Nº 2343 DE 08 DE AGOSTO DE 1973

Altera a redação do inciso VIII do artigo 1º do Regimento da Secretaria de Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso VIII do artigo 1º do Regimento da Secretaria de Serviços Públicos aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

VIII - administração dos abrigos para passageiros de ônibus, passagens de nível, sanitários públicos, Torre de Televisão e áreas destinadas a estacionamentos públicos;"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 08 de agosto de 1973

85º da República e 14º de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
PAULO DA FONSECA VIANA
JOIRO GOMES DA SILVA
OTOMAR LOPES CARDOSO
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA
BITTENCOURT
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

DECRETO Nº 2344 DE 08 DE AGOSTO DE 1973

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 100475/72,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração de Zoneamento dos lotes, "B" do SCEE-Sul, da Planta PR-1/1 e "C" do SCEE- Norte, da Planta PR-2/1, que

destinar-se-ão a "Grandes Magazines", "Hiper-Mercados" ou "Shoppings Centers".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 08 de agosto de 1973

85º da República e 14º de Brasília

HELIO PRATES DA SILVERA
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

Decreto de 08 de agosto de 1973

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 - II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 610.038/71,

RESOLVE:

APOSENTAR JOAO CAMILO FILHO, Motorista Policial "B", nível 13, matrícula 31.829, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com os vencimentos integrais e gratificação de função policial, no valor que atualmente percebe, de acordo com o item III, do artigo 343, combinado com o artigo 348, do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço público.

Distrito Federal, em 08 de agosto de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

Decreto de 08 de agosto de 1973

o governador do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nos Decretos-leis nºs 9, de 25 de junho de 1966 e 792, de 27 de agosto de 1969, no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda, o que consta do processo nº 174.065/73,

RESOLVE:

REFORMAR, ex-officio, nos termos dos artigos 146, II, 148, I e 149, I, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 07 de março de 1957, o Cabo CLECYR TOLEDO PIMENTEL, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos contituídos do soldo integral do posto ocupado na ativa e mais as gratificações incorporáveis a que fizer jus, calculadas nos seus valores máximos, de acordo com o artigo 146 em suas letras b e c, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, ex vi do Decreto-lei nº 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço ativo da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 08 de agosto de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

Decreto de 08 de agosto de 1973

O Governador do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda, o que consta do processo nº 173.880/73,

RESOLVE:

REFORMAR, ex-officio, o soldado PM SEBASTIÃO FERINO DE MOURA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos

proporcionais ao tempo de serviço e gratificações encorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147-II, 149-I e 150-II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, e na forma dos artigos 94, I e 2 e 99 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, visto ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 08 de agosto de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

Decreto de 08 de agosto de 1973

O Governador do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966 e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966 e, ainda, o que consta do processo nº 605.935/72,

RESOLVE:

REFORMAR, ex-officio, o Cabo PM WILSON BILAC DE AZEVEDO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147-II, 149-I e 150-II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, na forma dos artigos 137 e 139 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, sem direito à diária de asilado.

Distrito Federal, em 08 de agosto de 1973.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 31 DE JULHO DE 1973

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1.748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2º do Decreto nº 1.747, da mesma data,

RESOLVE:

autorizar os funcionários JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO, matrícula nº 126, Chefe da Seção de Educação Física, símbolo EC-05, HÉLIO FRANCO BORGES, matrícula nº 073, Professor de Educação Física, símbolo EP-22; ÁTILA PINHEIRO, matrícula nº 146, Chefe da Seção de Esportes, símbolo EC-05 e GLÓRIA CÉLIA REGAZONE, matrícula nº 147, Chefe da Seção de Formação, símbolo EC-05, a viajarem à Goiânia-GO, nos dias 01 e 02 de agosto do corrente ano, afim de assistirem ao encerramento das Jornadas Internacionais de Educação Física e Desportos.

Brasília, 31 de julho de 1973

PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor.

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

SERVIDOR: FRANCISCO FRANÇA DE ARRUDA

MATRÍCULA: 026 (DEFER) - 2527-GDF

ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA (Prorrogação)

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 1973

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR, RUBENS FERREIRA SANT'ANNA, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 11.565, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretário-Datilógrafo, da Supervisão de Processo Administrativo, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 06 de agosto de 1973

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração

Substituto.

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 1973

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

autorizar o servidor Sálvio Silva, Assistente de Documentação Cinematográfica, símbolo FC-07, matrícula nº 13.419, a viajar a São Paulo - SP, no período de 08 a 19 de agosto do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de agosto de 1973

JOAO BATISTA PONTE
Chefe do Gabinete Civil - Substituto

DESPACHO: CONCEDIDA, no período de 12.7.73 a 11.8.73

Brasília, 25.07.73

DÉSAR TORRES
Chefe da Seção do Pessoal

D.A. - DEFER

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, arbitrar, 39 diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no Decreto nº 1735, de 06 de julho de 1971, Determinar à Seção Financeira que promova o pagamento das diárias arbitradas aos seguintes funcionários:

MATR. No.:001

NOME: PAULO ANTUNES DE SOUZA

CARGO DIRETOR

SÍMBOLO: EC-01

UNITÁRIO: Cr\$ 180,00

TOTAL: Cr\$ 360,00

MATR. No.:126

NOME: JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SÍMBOLO: EC-05

UNITÁRIO: 180,00

TOTAL: 360,00

MATR. No.:073

NOME: HÉLIO FRANCO BORGES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SÍMBOLO: EP-22

UNITÁRIO: Cr\$ 180,00

TOTAL: Cr\$ 360,00

MATR. No.146

NOME: ÁTILA PINHIEOR

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES

SÍMBOLO: EC-05

UNITÁRIO: Cr\$ 180,00

TOTAL: Cr\$ 360,00

MATR. No.: 147

NOME: GLÓRIA CÉLIA REGAZONE

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO

SÍMBOLO: EC-05

UNITÁRIO: Cr\$ 180.00

TOTAL: Cr\$ 360,00

Brasília, 01 de agos o de 1973.

NELY BRUM DCS SANTOS
Diretora

DEPARTAMENTO

DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO

03 E AGOSTO DE 1973

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, título III, capítulo I, artigo 18 e inciso III de 12 de julho de 1971

RESOLVE:

Autorizar o funcionário MÁRIO DE CASTRO SOBRINHO - Encarregado do Anexo IV deste Departamento, a viajar para a cidade do Rio de Janeiro-GB, a serviço no período de 07 a 14.08.73.

Brasília, 03 de agosto de 1973

ROBERTO VELLOSO
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 200.724/73-DETUR

Interessado: DIVISÃO DE TURISMO

Assunto: Confeção de diplomas e aquisição de placas etc.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nºs 49/73-DETUR e 50/73-DETUR

A Comissão de Licitação, após minucioso exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento dos materiais objetos das presentes licitações, se façam da forma seguinte:

CONVITE Nº 49/73-DETUR - EDITORA GRÁFICA BRASILIANA LTDA.

Item 01 - 1.500 (um) Diploma em papel Super White 60 Kg. formato 26X48, impresso em 2 cores... 4.60 - 6.900,00

TOTAL.....Cr 6.900,00

CONVITE Nº 50/73-DETUR - ANDRADE e CIA. LTDA.

Item 01 - 30 (uma) Placa de alpaca tam. 10X16, ponta virada, com estojo comum95,00 - 2.850,00

Item 01 - 02 (uma) Placa de alpaca tam. 20X14, retangular, com estojo comum150,00 - 300,00

Item 03 - 01 (um) Prato de bronze com desenho em alto relevo600,00 - 600,00

TOTAL.....Cr 3.750,00

Em 30 de julho de 1973

AUTORIZO:

HOTHIR SPIRIDIANO DO RÉGO
BARROS
ROBERTO VELLOSO
Diretor

HOTHIR SPIRIDIANO DO RÉGO
BARROS
Presidente

MILTON CORRÊA CAVALHEIRO
Membro

FRANCISCO ADALBERTO ROCHA
Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

Processo nº: 33.113/73
Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO: Nos termos da alínea "f", inciso I, artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1º, inciso II, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo Decreto nº 1.718, de 16 de junho de 1971, dispense a licitação a favor da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB, para prestação do serviço, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de Cr\$ 12.682,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros).
Brasília, 03 de agosto de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
Substituto.

Processo nº: 29369/73
Interessado: Coordenação do Sistema de Pessoal
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", inciso II, artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor da firma W.H.R. GOMEZ, para prestação do serviço, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de Cr\$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte cruzeiros).
Brasília, 01 de agosto de 1973
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
Substituto.

Processo nº: 29.371/73
Interessado: Coordenação do Sistema de Pessoal
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", inciso II, artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação a favor da firma W.H.R. GOMEZ, para prestação do serviço, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).
Brasília, 01 de agosto de 1973.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
Substituto.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1973

Processo nº: 342 050/72
Nome: WANDA DE CASTRO SCHUTTE
Matr.: 3642

Cargo: Professora do Ensino Elementar
Nível: 13-B

Quadro: P.P.D.F.

Retificar o item I da Apostila a Ordem de Serviço de nº 4058 de 14.12.66, para declarar que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:

a) 617 dias, ou seja: 01 ano, 08 meses e 12 dias de efetivo exercício,

PROCESSO No.: 28 445/73
INTERESSADO: MURILO MAIA DIAS
DESPACHO: Nos termos da alínea "f", inciso I, artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o inciso II, artigo 1º do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo Decreto nº 1.718, de 16 de junho de 1971, dispense a licitação a favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB, para aplicação do adiantamento a ser concedido, em nome do servidor MURILO MAIA DIAS.
Brasília, 25 de julho de 1973
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

prestados à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no período de 01.02.61 a 31.05.63.

b) 233 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.02.61 a 31.05.63, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 5832/72.

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP — GDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1973
Processo: 22027/73

Nome: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Matr. 318
Cargo: Carpinteiro
Nível: 8-A
Quadro: P.P.D.F.
Retificar o item I da Apostila a Ordem de serviço, prestados à SUB-PREFEITURA DO NÚCLEO BANDEIRANTE no período de 16.7.61 a 31.7.62
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP - GDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1973

Processo: 16.770/73
Nome: JOSÉ GILBERTO RAMOS
Matr. 16.061

Cargo: Oficial de Administração
Nível: 16-C

Quadro: P.P.D.F.

Averbação:

a) 2.090 dias, ou seja: 05 anos, 08 meses e 25 dias de efetivo exercício, prestados à NOVACAP, no período de 09 de fevereiro de 1960 a 08 de novembro de 1965.

b) 05 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09.02.60 a 08.11.65, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Lei 5832/72.

ORDEM DE SERVIÇO DE: 16 DE JULHO DE 1973

Processo: 070345/73
Matr. 17.455

Nome: MANOEL SEVERO DAS NEVES
Matr. 17.455

Cargo: Trabalhador

Nível: 01
Quadro: P.P.D.F.
Averbação:
a) 1.728 dias, ou seja: 04 anos, 08 meses e 28 dias de efetivo exercício, prestados à NOVACAP, no período de 14 de outubro de 1960 a 08 de novembro de 1965
b) 63 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14.10.60 a 08.11.65, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Lei 5832/72.

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1973

Nome: RAIMUNDO INACIO DE PAULA

Matr.: 2902

Cargo: Pedreiro

Nível: 8—A

Quadro: P.P.D.F.

Retificar o item I da Apostila a Ordem de serviço de nº 593 de 30.1.67, para declarar que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1973

Nome: JOAO RESENDE FILHO

Matr.: 2.627

Cargo: Feitor

Nível: 05

Quadro: P.P.D.F.

Retificar o item I da Apostila a Ordem de serviço de nº 472 de 18.3.66, para declarar que o servidor averba neste Governo, os seguintes períodos:

a) 267 dias, ou seja: 08 meses e 27 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA GUERRA, no período de 01.03.52 a 23.11.52, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 032/73 - AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1765, de 05.08/71

RESOLVE:

Reclassificar, a partir de 01/08/73, JOSE CANDIDO MACEDO, Contínuo, nível EP-2 da TEP/AERB, na função Fiscal de Vigilância, nível EP-5 da TEP/AERB.

Brasília, 2 de agosto de 1973.

EUNILIO DE OLIVEIRA

Superintendente
Substituto.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/73 - AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 1765, de 05/08/71

RESOLVE:

Reclassificar, a partir de 01/08/73, OLIMPIO LOPES DA SILVA, Trabalhador, nível EP-1, da TEP/AERB, na função de Contínuo, nível EP—2 da TEP/AERB.

Brasília, 2 de agosto de 1973

EUNILIO DE OLIVEIRA

Superintendente

Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/73 - AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1765, de 05/08/71

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 01/08/73, o bloqueio de 1 (um) emprego de trabalhador, nível EP-1 da TEP/AERB, pelo servidor HELENO FRANCISCO PIRES, matrícula 2570, do Quadro de Pessoal Provisório do Distrito Federal.

Brasília, 2 de agosto de 1973

EUNILIO DE OLIVEIRA

Superintendente

Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 2º do mencionado Decreto, à servidora MARIA DE LOURDES CURINGA, Chefe (SUBSTITUTA) do Serviço de Fiscalização e Remoção, símbolo FC—05, do Departamento de Habitação Social desta Secretaria, gratificação de representação de gabinete no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo símbolo, a partir desta data.

Brasília, 01 de agosto de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO

Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria de 13 de julho de 1973, que designou a servidora MARIA DE LOURDES CURINGA, para substituir em seus impedimentos

eventuais, o Oficial de Gabinete Rubens Magalhães de Miranda Henriques, Símbolo FC-10, do Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 01 de agosto de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO

Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 2º do mencionado Decreto, ao servidor JANUNCIO AZEVEDO, Chefe da Seção de Material e Transporte, Símbolo FC—08, matrícula 18.162, da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, gratificação de representação de gabinete no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo símbolo, a partir de 13.07.73.

Brasília, 01 de agosto de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO

Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 2º do mencionado Decreto, ao servidor GILDEZIO DE FARIAS PARAGUASSU, Secretário-Datilógrafo, Símbolo FC—10, matrícula nº 18.171, do Departamento de Habitação Social desta Secretaria, gratificação de representação de gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo símbolo, a partir de 27.07.73.

Brasília, 01 de agosto de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO

Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 1.270, de 13 de janeiro de 1970

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 2º do mencionado Decreto, ao servidor DUNGA ARQUIMINIO, motorista, nível 12-C, matrícula nº 15.921, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Secre-

taria, gratificação de representação de gabinete no valor de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, a partir desta data.
Brasília, 01 de agosto de 1973
OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1973.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora OLGA DO NASCIMENTO MONTEIRO, Assessor Técnico, símbolo FC-03, matrícula no. 14.347, do Departamento de Desenvolvimento Social, a viajar com destino a cidade de Anápolis, Estado de Goiás, nesta data, em objeto de serviço desta Secretaria.
Brasília, 31 de julho de 1973.
OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário de Serviços Sociais.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item I, do Decre-

to "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor NELSON DOS SANTOS BITTENCOURT, motorista, nível 08, matrícula no. 13.399, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a viajar com destino a cidade de Anápolis, Estado de Goiás, nesta data, em objeto de serviço desta Secretaria.
Brasília, 31 de julho de 1973
OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário de Serviços Sociais.

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1973

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, item VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Designar MARIA DE LOURDES CURINGA, Escriturária, nível 10-B, matrícula no. 38.525, do Quadro de Pessoal do INPS, à disposição do Governo do Distrito Federal, em exercício nesta Secretaria, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Fiscalização e Remoção, Símbolo FC-05, do Departamento de Habitação Social, desta Secretaria, a partir desta data.

Brasília, 01 de agosto de 1973

OTOMAR LOPES CARDOSO

Secretário de Serviços Sociais

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO Nº 343 DE 24 DE JULHO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

CONSIDERANDO o elevado e constante número de servidores que se ausentam, injustificadamente, do serviço;

CONSIDERANDO que essas faltas vêm aumentando gradativamente; CONSIDERANDO os prejuízos que essas ausências causam a esta Companhia em suas atividades normais, o que acarreta, inclusive, solução de continuidade em alguns serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de se coibir, definitivamente, tais ocorrências, no exclusivo interesse da Administração; e, CONSIDERANDO: finalmente o disposto nas normas internas desta Companhia, assim como na legislação vigente,

RECOMENDAMOS:

1 - Quando ocorrer a primeira ausência injustificada, que seja, mediante comunicação do Chefe imediato, aplicada a pena de REPREENSÃO, através de Ordem de Serviço, com cópia para a Divisão do Pessoal.

2 - Quando ocorrer a segunda falta injustificada, que seja, mediante comunicação do Chefe imediato, aplicada a pena de SUSPENSÃO, por 03 (três) dias, obedecendo-se as demais disposições do item anterior.

3 - Quando ocorrer a terceira ausência injustificada, que seja, obedecendo as disposições dos itens anteriores, aplicada a pena de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias.

4 - Quando ocorrer a quarta ausência injustificada, que seja, de conformidade com o disposto nos itens anteriores, adotadas as seguintes providências:

a) - em se tratando de empregado regido pela C.L.T., que - "não mais seja permitida" a sua volta ao trabalho, processando-se, em caráter imediato e prioritário, a rescisão de seu contrato de trabalho por JUSTA CAUSA, e

b) - em se tratando de funcionário público, que seja providenciada sua remoção à Secretaria de Administração.

5) - Deverá sempre ser colhido na cópia a ser remetida a D.P., o "ciente" do empregado da punição que lhe for imposta.

6) - Caso o empregado se recuse a dar o seu ciente, deverá ser lavrado, no verso do mesmo, o seguinte termo:

"Nós, abaixo assinados, declaramos que assistimos quando foi lido este documento ao Sr., através do qual lhe é imposta a pena., e que este se recusou a exarar o seu ciente."

Data:

Assinatura:

Mat.:

Assinatura:

.....Mat.:

a) - O Termo acima deverá ser datilografado em todas as vias do mesmo e ser firmado por dois empregados a todo presentes.

7) - Os Senhores Chefes de Departamento ou de Órgãos encarregados de fiscalizar a frequência, no cumprimento desta INSTRUÇÃO, deverão:

a) - considerar como AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS, somente as modalidades previstas em lei ou no REGULAMENTO DE PESSOAL.

b) - orientar aos Chefes Imediatos sobre o rigor absoluto que deverão fiscalizar a frequência dos servidores, bem como das providências que deverão tomar nos casos concretos.

c) - coordenar as providências recomendadas nesta Instrução, entre as comunicações Chefes Imediatos, a Folha de Frequência e a relação de

Faltas que será fornecida mensalmente pela DPD/GS.

Brasília, 24 de julho de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO Nº 345 DE 30 DE JULHO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

1 - Alterar a alínea a, item 7, da Instrução nº. 343, de 24 de julho de 1973, que vigorará com a seguinte redação:

"Considerar como ausências justificadas, somente as modalidades previstas na lei ou no Regulamento de Pessoal".

2 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 2 DE AGOSTO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Instrução que designou IROAN MINEIRO DE MATOS, matrícula nº 56.403, Economista, EP-29, para responder pela Unidade de Avaliação e Controle, a partir desta data.

Brasília, 02 de agosto de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 02 DE AGOSTO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar MAURO RODRIGUES ALVES, matrícula nº 06.969, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Assessor Técnico, da Assessoria Técnica, da Superintendência - Unidade de Avaliação e Controle.

Brasília, 02 de agosto de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 02 DE AGOSTO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Dispensar MAURO RODRIGUES ALVES, matrícula nº 06.969, Engenheiro, EP-30, do Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, da Diretoria de Edificações, por ter sido designado para outra função.

Brasília, 02 de agosto de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

DIRETOR — SUPERINTEN— DENTE

INSTRUÇÃO DE 02 DE AGOSTO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Dispensar PAULO DE PAIVA FONSECA, matrícula nº 51.648, do Emprego em Comissão, símbolo EC-2, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Obras e Serviços, do Gabinete da Superintendência, por ter sido designado para outra função.

Brasília, 02 de agosto de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo art. 12, itens I a V, dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

1 - Ficam criadas na Companhia e incluídas no Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização, Estruturada pela Resolução nº 23/73-CA, quatro Seções de Topografia, símbolo EC-9, subordinadas às seguintes Divisões:

- Divisão de Obras Diretas

- Divisão de Obras das Cidades Satélites

- Divisão de Obras do Plano Piloto

- Divisão de Águas Pluviais

2 - As Seções de Topografia a que se refere o item anterior compete a execução das seguintes atividades:

I - executar os trabalhos de levantamentos topográficos necessários à elaboração dos projetos;

II - providenciar os dados necessários ao detalhamento técnico e orçamentação dos projetos;

III - preparar os desenhos dos croquis, registrando os pontos de referência de nível e pontos de amarração, para locação das obras;

IV - efetuar a medição e conferir os cálculos dos serviços executados pelas firmas empreiteiras

V - executar quaisquer outras atividades que, pelas suas características, se enquadrem na competência da Seção;

VI - zelar pelo material em uso na Seção.

3 - Em decorrência ao disposto no item 1, ficam criadas na Tabela de Empregos em Comissão, os seguintes empregos:

1 - Chefe da Seção de Topografia da Divisão de Obras Diretas.....EC-09

1 - Chefe da Seção de Topografia da Divisão de Obras das Cidades Satélites - EC-09

1 - Chefe da Seção de Topografia da Divisão de Obras do Plano Piloto - EC-09

1 - Chefe da Seção de Topografia da Divisão de Águas Pluviais - EC-09

4 - O preenchimento dos empregos em comissão a que se refere o item anterior somente poderá ser efetuado por servidores pertencentes à Tabela de Empregos Permanentes da Companhia.

5 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1973

OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

VALDOIR MENEZES FERREIRA

OTOMAR LOPES CARDOSO

GERALDO ROBERTO ORLANDI

JULIO CESAR DE ROSE

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

RESOLUÇÃO Nº. 031/73-C. A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

INSTRUÇÃO DE 2 DE AGOSTO DE 1973

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar PAULO DE PAIVA FONSECA, matrícula nº 51.648, Arquiteto, EP-30, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, da Diretoria de Edificações.

Brasília, 02 de agosto de 1973

VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo art. 12, itens I e V, dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

1 - Alterar o art. 48 da Resolução no. 25-C. A., de 9 de abril de 1973, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 48 - Conhecido o resultado da licitação, o proponente que não obtiver adjudicação poderá requerer imediatamente o levantamento da garantia depositada, sendo que os licitantes classificados até o 3º lugar somente poderão fazê-lo, após a homologação do contrato".

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 1973

OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

VALDOIR MENEZES FERREIRA

INACIO DE LIMA FERREIRA

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

MOACIR CARVALHO RIBEIRO

OTOMAR LOPES CARDOSO

JULIO CESAR DE ROSE

RESOLUÇÃO Nº 032/73-CA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que confere a Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956 e a Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e na forma dos Estatutos da NOVACAP,

CONSIDERANDO que pelas normas vigentes a alienação das áreas destinadas a Posto de Lavagem e Lubrificação (PLL), Postos de Abastecimento de Gasolina (PAG) e Postos e Motéis são vendidos mediante licitação pública;

CONSIDERANDO que, no entanto, tal procedimento cessa quando a PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A. manifesta seu interesse pela aquisição do imóvel a ser licitado e efetiva sua compra pelo preço base fixado;

CONSIDERANDO que a venda pura e simples dos referidos lotes reduz o patrimônio imobiliário da Empresa em troca do pagamento de um valor atual;

RESOLVE:

Art. 1º - que os lotes para PLL, PAG e Postos e Motéis sejam arrendados pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável o arrendamento, por mais de 10 (dez) anos, de acordo com o disposto nesta Resolução;

Art. 2º - garantir o interesse do arrendatário, e reconhecer sua contribuição para valorização do

"ponto" oferecendo-lhe as opções:

Parágrafo Primeiro - considerar-se liquidado o contrato ao fim do prazo fixado, mediante a aquisição pela NOVACAP das benfeitorias existentes no terreno, pelo preço histórico, devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo - renovar-se-á o arrendamento pelo prazo de 10 (dez) anos, considerado na fixação do valor do novo aluguel o preço atualizado que venha ter o terreno, visto entre outros elementos de confronto, os valores adotados pelo Governo do Distrito Federal para lançamento do IPTU, à época da reavaliação;

Parágrafo Terceiro - findo o novo prazo, as benfeitorias reverterão ao patrimônio da NOVACAP, sem nenhum ônus para esta, exceto os de natureza cartoriais.

Art. 3º - o arrendatário terá o prazo improrrogável de 06 (seis) meses para construir o imóvel constante do projeto que deverá ser submetido à aprovação da NOVACAP em 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato de arrendamento;

Parágrafo Primeiro - no caso de lote para Posto e Motel, o prazo de construção será de 12 (doze) meses;

Parágrafo Segundo - no caso do arrendatário não cumprir os prazos constantes do presente artigo, o contrato será considerado automaticamente rescindido, independentemente de interpelação judicial.

Art. 4º - O valor do arrendamento mensal será calculado pela composição de duas parcelas, uma fixa levando-se em consideração percentual do salário mínimo, e outra variável, correspondente a 10% (dez por cento) da renda líquida da operação comercial do empreendimento, tudo conforme o anexo único da presente Resolução;

Art. 5º - A unidade de valor da parte fixa do arrendamento será vinculada ao salário mínimo regional, sofrendo as alterações a este aplicadas, que estão diretamente relacionadas com as flutuações da unidade monetária oficial;

Art. 6º - Os interesses da Segurança Nacional e da PETROBRAS como empresa estatal ficam resguardados ao se garantir a esta preferência para o arrendamento das áreas vagas ou que vieram a vagar, em igualdade de condições com outros candidatos;

Art. 7º - Fica fazendo parte integrante da presente Resolução o Anexo Único que a acompanha;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 77/72, nos artigos que trata da alienação das áreas destinadas a Posto de Lavagem e Lubrificação, Postos de Abastecimento de Gasolina e Postos Motéis.

Brasília, 30 de julho de 1973

OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

VALDOIR MENEZES FERREIRA

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

INACIO DE LIMA FERREIRA

MOACIR CARVALHO RIBEIRO

OTOMAR LOPES CARDOSO

JULIO CESAR DE ROSE

ANEXO UNICO DA RESOLUÇÃO Nº 152/73-CA.

SETOR SUL E ASA SUL

TIPO	SETOR	ÁREA	Valor do terreno em Salário mínimo regional	Valor do Arranjo Mensal em Sal. mín. no Regional.	Parte fixa / parte variável
PLL	SQ - 300	1.045,00 m2	2.000	8,33	10% da renda - líquida da operação comercial do empreendimento, a partir do 19 dia útil do prazo previsto no artigo 3º da Resolução.
PLL	SQ - 400	1.045,00 m2	1.500	6,25	
PLL	S.H.I.	1.045,00 m2	2.000	8,33	
PAG	SQ - 100	462,00 m2	1.000	4,20	
PAG	SQ - 200	462,00 m2	1.000	4,20	
PAG	S.H.I.	462,00 m2	1.200	5,00	
Posto e Hotel - ASPW		1.250,00 m2	1.500	6,25	
PLL - Quadra II		1.000,00 m2	1.500	6,25	
PLL - Cruzeiro Novo		1.045,00 m2	1.500	6,25	
PLL - Setor Ind. Graf		1.045,00 m2	1.200	5,00	

SETOR NORTE E ASA NORTE

PLL	SQ - 300	1.045,00 m2	1.500	6,25
PLL	SQ - 400	1.045,00 m2	1.200	5,00
PLL	S.H.I.	1.045,00 m2	1.500	6,25
PLL	Setor Hotel.	1.045,00 m2	2.400	10,00
PLL	Setor Hotel.	1.100,00 m2	2.640	11,00
PAG	SQ - 100	462,00 m2	960	4,00
PAG	SQ - 200	462,00 m2	960	4,00
PAG	S.H.I.	462,00 m2	960	4,00

Brasília, 30 de julho de 1973

OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
ROMER CARVALHO ELLERY

VALDOIR MENEZES FERREIRA
INACIO DE LIMA FERREIRA
OTOMAR LOPES CARDOSO

JULIO CESAR DE ROSE

Sessão no. 772a. realizada em 20.07.1973

No. 01

Processo no.: 20.650/73

Referência: Termo de aditamento ao Convênio firmado com o CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, em 06.10.70, com a intervenção do Ministério das Minas e Energia, regulando o prosseguimento das obras de construção do edifício sede do C.N.P., em Brasília, DF.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio firmado em 06.10.70, entre a NOVACAP e o CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, com a intervenção do Ministério das Minas e Energia, regulando o prosseguimento das obras de construção do edifício sede do C.N.P. em Brasília, DF, visando prorrogar seu prazo de vigência até 30.03.74.

Relator: Conselheiro ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JULIO CESAR DE ROSE
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INACIO DE LIMA FERREIRA

No. 02

Processo no. 31.026/72 (850084/72-SVO)

Referência: Departamento de Arquitetura e Urbanismo - apresenta para autenticação, o original e cópias da PLANTA CSS - PR-86/1, referente ao acréscimo do conjunto H da Quadra 13 da cidade satélite de Sobradinho.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão proferida na 734a. Sessão, aprova o original da PLANTA CSS - PR-86/1 e assina as respectivas cópias.

Relator: Conselheiro ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JULIO CESAR DE ROSE
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INACIO DE LIMA FERREIRA

No. 03

Processo no. 41.817/67 (039.288/67-SVO)

Referência: Departamento de Arquitetura e Urbanismo - apresenta Cópia da PLANTA EP-2/1, referente ao estudo de definição das áreas componentes do SETOR HOSPITALAR NORTE.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista a exposição de motivos da Secretaria Executiva do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, às fls. 8 (oito), pelo que foi exposto quanto a Quadra II, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Relator: Conselheiro ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JULIO CESAR DE ROSE

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INACIO DE LIMA FERREIRA

No. 04

Processo No. 35.052/73

Referência: INDÚSTRIAS VILLARES S/A - apresenta proposta para execução de diversos reparos e melhoramentos nos elevadores 11.312/15-BR, 11.611-BR e 11.315-BR, do edifício sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, DF.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, e de acordo com a decisão da Diretoria, torna sem efeito sua decisão no. 05, proferida na 734a. sessão.

Relator: Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JULIO CESAR DE ROSE

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI
a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INACIO DE LIMA FERREIRA

No. 05

Processo no. 20.936/73 (153.929-SVO)

Referência: Departamento de

Arquitetura e Urbanismo - apresenta estudo da definição da área para Igreja, na Praça São Sebastião, do Setor Tradicional de Brazlândia, conforme Plantas anexas CSB EP-4/1 e CSB PR-12/1 (assinalada em vermelho).

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, aprova o estudo apresentado de acordo com as informações constantes do processo, devendo o original e cópia retornarem ao Conselho para autenticação.

Relator: Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) INACIO DE LIMA FERREIRA

No. 06

Processo no.: 21.331/73

Referência: Termo aditivo ao Convênio firmado entre a NOVACAP e a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL - BENECAPI.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo aditivo ao Convênio firmado entre a BENECAPI e esta Companhia, alterando o valor da Cláusula Sexta para mais Cr\$ 1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte cinco cruzeiros) correspondente ao salário do médico contratado após a assintura do convênio, perfazendo o total de Cr\$ 16.725,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) mensais, sendo o pagamento do mês de dezembro de Cr\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), de acordo com a Cláusula Sexta do Convênio.

Relator: Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) INACIO DE LIMA FERREIRA

No. 07

PROCESSO Nº: 39 344/72 (530062/73-SVO)

REFERÊNCIA: Departamento de Arquitetura e Urbanismo - apresenta cópias das Plantas SRIA PR-58/1 e PR 60/1, referentes à urbanização dos Centros Comuns, bem como a Planta Geral do SRIA PR-10/1, com as áreas em questão assinaladas em vermelho.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, aprova as Plantas do SRIA, referentes à urbanização dos Centros Comuns, devendo retornar ao Conselho o original e cópias para autenticação.

Relator: Conselheiro INACIO DE LIMA FERREIRA

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INACIO DE LIMA FERREIRA

Nº 08

PROCESSO Nº: 19 301/73

Referência: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB - solicita a compra de 1.000 (mil) curvas de barro de 4" x 90°

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a venda a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, de 2.917 (duas mil, novecentos e dezessete) curvas de barro de 4" x 90° ao preço total de 883,87 (oitocentos e oitenta e sete centavos), com a consequente dispensa de licitação, nos termos do artigo 3º letra G, da Resolução nº 25/73 CA

Relator: Conselheiro INACIO DE LIMA FERREIRA

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) INACIO DE LIMA FERREIRA

Nº 09

PROCESSO Nº: 10.783/73 e anexo 21 075/73

Referência: "RELICARIO" - Decorações, Antiguidade e Objetos de Arte Ltda. solicita substituição de Nota de Empenho.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, considerando que os materiais constantes das Notas de empenho nºs. 914 e 915, foram substituídas, por solicitação da Mordomia da Granja de Aguas Claras - Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador, retifica sua decisão nº 04, proferida na 754ª sessão, para atribuir a Nota de Empenho a ser emitida a favor da firma "RELICARIO" - Decorações, Antiguidades e Objetos de Arte Ltda., o valor de 50.147 (cinquenta mil cento e quarenta e sete cruzeiros), correspondente ao fornecimento dos materiais relacionados às fls. 04 do processo nº 21 075/73.

Relator: Conselheiro INACIO DE LIMA FERREIRA

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) INACIO DE LIMA FERREIRA

Nº 10

PROCESSO Nº 21 646/73

Referência: DIRETORIA PARA ASSUNTOS ECONOMICOS - apresenta relação dos bens móveis pertencentes a NOVACAP existentes naquela Diretoria.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, toma conhecimento da relação dos bens móveis existentes na DAE, que deverão passar ao Patrimônio da TERRACAP, ora em constituição, encaminhando-a posteriormente à Assembléia Geral, a fim de ser dada baixa no patrimônio mobiliário da Companhia.

Relator: Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA.

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) INACIO DE LIMA FERREIRA

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

Nº 11

Processo nº: 24.948/72 (916.636/72-SVO)

Referência: Departamento de Arquitetura e Urbanismo - apresenta cópia da Planta SGTC - EP-2/1, referente ao estudo de acréscimo do Setor de Garagens de Transportes Coletivos, assinalado em vermelho na Planta SGTC-PR-1/1.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com as informações constantes do processo, aprova o estudo apresentado, devendo o original e cópias retornarem ao Conselho para autenticação.

Relator: Conselheiro GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INACIO DE LIMA FERREIRA

Nº 12

Processo nº: 09.829/72 (916.262/72-SVO)

Referência: Departamento de Arquitetura e Urbanismo - apresenta para autenticação, o original e cópias da PLANTA SCL - N PR 34/1, referente à reformulação do Setor Comercial Local Norte.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com sua decisão proferida na 762ª sessão, aprova o original da PLANTA SCL - N PR 34/1 e assina as respectivas cópias.

Relator: Conselheiro GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INACIO DE LIMA FERREIRA

Nº 13

Processo nº 37.690/72 (530059/73-SVO)

Referência: Departamento de Arquitetura e Urbanismo - encaminha, para autenticação, o original e cópias da PLANTA SIN PR-2/1, referente à distribuição de lotes no Setor de Inflamáveis

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com sua decisão proferida na 764ª sessão, aprova o original da PLANTA SIN - PR 2/1 e assina as respectivas cópias.

Relator: Conselheiro GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) GERALDO ROBERTO ORLANDI

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INACIO DE LIMA FERREIRA

Sessão no. 773a. realizada em 24.07.73:

No. 01

PROCESSO Nº 34.143/72 (916.820-72-SVO)

REFERÊNCIA: Departamento de Arquitetura e Urbanismo - apresenta para autenticação, o original e cópias da PLANTA SGA PR-163/1, referente ao acréscimo dos lotes H, I e J da Quadra 603 do Setor de Grandes Áreas.

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator e

de acordo com sua decisão proferida na 764a. sessão, Aprova o original da PLANTA SGS PR-163/1 e assina as respectivas cópias.

Relator : Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE.
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) VALOIR MENEZES FERREIRA
a) MOACIR CARVALHO RIBEIRO
a) OTOMAR LOPES CARDOSO

No. : 02
PROCESSO No. : 22.037/72 (306051/72-SVO)
REFERÊNCIA : Departamento de Arquitetura e Urbanismo - encaminha para autenticação, o original e cópias da PLANTA PTP-10/1, referente a área do Anexo do Supremo Tribunal Federal.

DECISÃO :
O Conselho, com o voto do Relator, aprova o original da PLANTA-PTP PR-10/1 e assina as respectivas cópias.
Relator : Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) VALOIR MENEZES FERREIRA
a) MOACIR CARVALHO RIBEIRO
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

No. : 03
PROCESSO No. : 22.141/72
REFERÊNCIA : Aplicação de multa à firma MADEIREIRA TAVARES LTDA.

DECISÃO :
O Conselho, face a exposição do Relator, adota a conclusão do parecer do douto Consultor Jurídico da Superintendência, concluindo que "o artigo 42 da Instrução de Serviço no. 163/73 não infringe o Decreto no. 22.626, que tem aplicação apenas aos contratos de empréstimo de dinheiro", sendo regido pelo artigo 920 do Código Civil o limite máximo das multas a serem cominadas nos casos de descumprimento de cláusula nos restantes contratos. Mantém sua decisão proferida na 749a. sessão, que aprovou a aplicação da multa de 10% à firma MADEIREIRA TAVARES LTDA.

Relator: Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE.
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) MOACIR CARVALHO RIBEIRO
a) OTOMAR LOPES CARDOSO

No. : 04.
PROCESSO No. 22.114/73
REFERÊNCIA : Autorização para pagamento por medição, dos serviços objeto do Contrato no. 148/73, firmado com a SERVENG - CIVILSAN S/A., para construção, sob o regime de empreitada por preço global, da obra do ESPAÇO CULTURAL, em Brasília, DF.

DECISÃO :
O Conselho toma conhecimento e está de acordo com a decisão da Diretoria.
Relator : Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) MOACIR CARVALHO RIBEIRO
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

No. : 05.
PROCESSO No. : 22.037/73
REFERÊNCIA : A Diretoria para Assuntos Econômicos propõe alteração nas normas de alienação de imóveis destinados ao comércio de combustíveis e lubrificantes - Minuta de Resolução.

DECISÃO :
O Conselho, com o voto do Relator, aprova a Minuta de Resolução apresentada dando a redação abaixo ao art. 8o.

Arto. 8o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 77/72, nos artigos que trata da alinação das áreas destinadas a Posto de Lavagem e Lubrificação, Postos de Abastecimento de Gasolina e Postos Moteis.

Relator: Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) MOACIR CARVALHO RIBEIRO
a) OTOMAR LOPES CARDOSO

Nº 06
Processo no.: 22.026/73
Referência: DIRETOR - SUPERINTENDENTE, apresenta minuta de RESOLUÇÃO que visa dar nova redação ao Art. 48 da RESOLUÇÃO no. 25/73-CA.

DECISÃO
O Conselho face a exposição do Relator, aprova a minuta de RESOLUÇÃO que dá nova redação ao Art. 48 da Resolução no. 25/73-CA, que passa a ser a seguinte:

"Art. 48 - Conhecido o resultado da licitação, o proponente que não obtiver adjudicação poderá requerer imediatamente o levantamento da garantia depositada, sendo que os licitantes classificados até o 3o. lugar somente poderão fazê-lo, após a homologação do Contrato".

RELATOR: Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA.
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT.
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) MOACIR CARVALHO RIBEIRO

Nº 7
Processo nº: 13.242/73
Referência: Retificação da decisão no. 11, proferida pelo Conselho de Administração em sua 768a. sessão, quanto aos valores dos terrenos vendidos ao BNH e CEF, no Setor Bancário Sul (extensão) antiga SQS 201. Termos de Convênios a serem firmados entre a NOVACAP e o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO (dois) e entre a NOVACAP e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (um), visando a urbanização das áreas e a construção do viaduto que ligará o Setor Bancário Sul ao Setor Hospitalar e ao Setor Comercial Sul.

DECISÃO
O Conselho, face a exposição do Relator e tendo em vista os entendimentos mantidos entre o Senhor Governador e as entidades interessadas (BNH e CEF) e às correspondências daqueles órgãos às fl. 21, 22 e 24 do processo, retifica sua decisão no. 11, proferida na 768a. sessão, quanto aos valores dos lotes nos. 33 e 34 do Setor Bancário Sul (antiga SQS 201), que passam a ser os seguintes:
BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - Lote 33
Valor estimado do terreno 35.254,82 UPC
Valor estimado da urbanização da área (incluída administração da NOVACAP) 7.514,68 UPC
Valor estimado da construção do viaduto (incluída administração da NOVACAP) 54.842,79 UPC
Este valor será dividido no final da obra, com a Caixa Econômica Federal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Lote 34
Valor estimado do terreno 36.200,84 UPC
Valor estimado da urbanização da área (incluída administração da NOVACAP) 7.514,68 UPC
Outrossim, autoriza a assinatura dos três termos de Convênios na forma das minutas anexas, a serem firmados entre a NOVACAP e o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (um), visando a administração por esta Companhia, das obras de urbanização das referidas áreas e a construção do VIADUTO que ligará o Setor Bancário Sul (extensão) ao Setor Hospitalar e ao Setor Comercial Sul.

Relator: Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA.
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT.
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) MOACIR CARVALHO RIBEIRO

Sessão nº 774ª realizada em 27-07-73

Nº 1
Processo nº 23.945/66 e anexo 43.818/70

Referência: Aditamento à decisão proferida pelo Conselho de Administração em sua - 664ª sessão, realizada em 28-07-71, de interesse do CONJUNTO FOLCLÓRICO "TROPEIROS DO SUL".

D E C I S Ã O

O Conselho, face a exposição do Relator, resolve aditar a decisão proferida neste processo, na 664ª sessão, de 28-07-71, o seguinte:
a) a área criada, localizada entre o Conjunto 501, do Setor MSPW e o Córrego Vicente Pires, deve ser devidamente avaliada, cabendo ao "TROPEIROS DO SUL", apenas, uma fração correspondente a Cr\$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez cruzeiros); ou

b) caso não seja conveniente ou oportuno o desmembramento da área criada, destine-se, em outro local, ao Conjunto, um terreno cujo valor não exceda a Cr\$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez cruzeiros); finalmente; c/ para abreviar a retomada do lote ainda ocupado pelos "TROPEIROS DO SUL" fica autorizado o distrato da escritura de promessa de compra e venda do lote "A", da EQ. 702 - SEP/Sul, mediante o pagamento, em dinheiro, da quantia de Cr\$ 12.210,00, verificados os requisitos de funcionamento da Associação, que deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias, e legitimidade do seu representante, ou, se for o caso, a retomada judicial do mencionado lote, respectiva rescisão do contrato de compra e venda, devolvendo-se, em Juízo, a quantia de 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez cruzeiros), deduzido o que for de direito.

Relator: Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) MOACYR CARVALHO RIBEIRO
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

Nº 2

Processo nº: 18.340/73
Referência: COMERCIO E INDUSTRIA GAFOR S/A - solicita pagamento da fatura nº 1820-DF/73, relativa a fornecimento e transporte de asfalto destinado ao Departamento de Urbanização. Materiais entregues antecipadamente por força do Contrato nº 112/73, não homologado pela NOVACAP.

D E C I S Ã O
O Conselho, com, o voto do

Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza o pagamento da fatura nº 1820-DF/73, de interesse da firma COMERCIO E INDUSTRIA GAFOR S/A, no valor de Cr\$ 75.447,64 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos), referente ao fornecimento e transporte de asfalto, considerando ter sido feito antecipadamente à assinatura do Convênio com a PETROBRAS e por preço inferior ao firmado no Convênio. Tal fornecimento visou evitar que os serviços a cargo do Departamento de Urbanização, sofressem solução de continuidade.

Relator: Conselheiro JÚLIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) MOACYR CARVALHO RIBEIRO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

Nº 3

Processo nº: 05.388/73

Referência: MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Anulação das decisões proferidas pela Diretoria e Conselho de Administração, respectivamente, nas 859a. e 745a. sessões.

D E C I S Ã O

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista as informações constantes do processo, torna sem efeito sua decisão nº 05, proferida na 745a. sessão, que autorizou a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio firmado em 17.06.71, entre a NOVACAP e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, com a interveniência do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, regulando a Administração pela NOVACAP, da execução de obras complementares no edifício sede do MTPS, visando - prorrogar seu prazo de vigência até 31.12.73.

Relator: Conselheiro INÁCIO DE LIMA
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) MOACYR CARVALHO RIBEIRO
a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO

Nº 4

Processo nº: 21.313/73

Referência: Termo de Renovação do Convênio firmado em 06.07.67, regulando a ad-

DIRETORIA DA NOVACAP

Sessão nº 883ª, realizada em 24.07.73
Nº 01
PROCESSO nº 22.111.73
Referência Autorização para pagamento por medição dos serviços, objeto do Contrato nº 148/73, firmado com a SERVENG-CIVILSAN S.A., para construção, sob o regime de empreitada por preço global, da obra do ESPAÇO CULTURAL, em Brasília - DF.

DECISÃO
A Diretoria, com base na exposição de motivo, dirigida ao Sr. Diretor-

ministração das obras de construção da Garagem anexa e obras complementares no Edifício sede do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.

D E C I S Ã O

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de renovação do Convênio firmado em 06 de julho de 1967 e respectivos termos de aditamentos e renovação, celebrados anteriormente entre a NOVACAP e o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, regulando a administração das obras de construção da Garagem anexa e obras complementares no edifício sede do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES visando prorrogar seu prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do presente termo de renovação, no Diário Oficial da União.

Relator: Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) MOACYR CARVALHO RIBEIRO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Nº 5

Processo nº: 20.408/73

Referência: Termo de renovação do Convênio firmado em 15.09.70, objetivando a administração das obras complementares de adaptação no edifício sede do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES: , em Brasília, DF.

D E C I S Ã O

O Conselho, com o voto do relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de renovação do Convênio firmado em 15.09.70 entre a NOVACAP e o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, regulando a administração das obras complementares e adaptação no edifício sede daquele Ministério, visando suplementar seu valor em mais Cr\$ 32.900,00, (trinta e dois mil, novecentos cruzeiros) e prorrogação de seu prazo por mais 03 (três) meses, contado a partir da data de publicação do presente termo de renovação no Diário Oficial da União.

Relator: Conselheiro ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT
a) ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JÚLIO CESAR DE ROSE
a) MOACYR CARVALHO RIBEIRO
a) OTOMAR LOPES CARDOSO
a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

Superintendente, decide:
a - autorizar os pagamentos à firma, por medições realizadas mensalmente e conferidas pelos elementos técnicos, até que se disponha do cronograma físico-financeiro, quando então se passará ao pagamento pelo mesmo;
b - credenciar a Diretoria Financeira a oficializar, ao órgão responsável pelo convênio, encarecendo a liberação dos recursos, nas condições assim previstas, isto é, em parcelas, para cobrir as despesas nas medições mensais, até a regularização

dos cronogramas.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 02

Processo nº 12.095/73
Referência: Pagamento de serviços extras executados na colocação de paredes divisórias e balcões no edifício sede da NOVACAP - Contrato 039/73.

DECISÃO
A Diretoria, com o voto do relator, autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 14.895,06 (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e seis centavos) à firma MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA., correspondente aos serviços extras que ultrapassou o valor do contrato nº 039/73, firmado para fornecimento e colocação de paredes divisórias e balcões para o edifício sede da Novacap, sem necessidade de gdtamento contratual, vez que todos os serviços já foram concluídos.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
PAULO DARCY PALHAS
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 03

Processo no.: 13.591/73
Referência: Justificativa para o atraso verificado na execução do alambrado de cerca de arame farpado na área do Clube Social do Guarã, objeto do contrato no. 398/73.

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, aceita as razões apresentadas, considerando justificados 14 (quatorze) dias de atraso ocorrido na execução do alambrado e cerca de arame farpado, na área do Clube Social do Guarã, objeto do Contrato no. 398/72, firmado com a CACIL REFLORESTAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., isentando-a de multa prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do mesmo contrato.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 04

Processo nº: 17855/73
Referência: Projetos para a Estação Rodoviária de Taguatinga.

DECISÃO:
A Diretoria, com o voto do Relator, referenda o ato do Senhor Diretor-Superintendente que autorizou "ad referendum" da Diretoria, nos termos do artigo 83 da Lei no. 5.194/65, a assinatura do contrato no. 00205/73, com a firma ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTRUTURAS E PROJETOS, para elaboração de projetos para a Estação Rodoviária de Taguatinga - DF, pelo valor de 30 (trinta) dias, contados a partir de 12-06-73.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 05

Processo nº: 21.875/73
Referência: SERVENG - CIVIL-SAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Aprovação de proposta de subempreiteira, para fornecimento e

colocação de elevadores no Espaço Cultural, em Brasília - Distrito Federal.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, referenté o ato do Senhor Superintendente, que autorizou a firma SERVENG-CIVILSAN S/A, empreiteira de obra, a contratar com a INDUSTRIAS VILLARES S/A, o fornecimento e instalação de elevadores na obra do Espaço Cultural, nos termos do doc. de fls. 10 e proposta de fls. 09.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
TONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 06

Processo no. 21.313/73
Referência: Renovação do convênio firmado em 06.07.67, regulando a administração das obras de construção garagem anexos e obras complementares no edifício sede do Ministério dos Transportes.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, opina pelo encaminhamento do processo ao egrégio Conselho de Administração, solicitando seja assinado um termo de renovação de convênio firmado em 06 de julho de 1967 e respectivos termos de aditamentos e renovação, celebrados anteriormente, entre a NOVACAP e o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, regulando a administração das obras de construção da Garagem anexa a obras complementares no edifício sede do Ministério dos Transportes, visando prorrogar seu prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do presente termo de renovação, no Diário Oficial da União.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

No. 07

Processo no: 20.408/73
Referência: Renovação de convênio firmado em 15.05.70, objetivando a administração das obras complementares de adaptação no edifício sede do Ministério dos Transportes, em Brasília - D.F.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, opina pelo encaminhamento do processo ao egrégio Conselho de Administração, solicitando seja assinado um termo de renovação no convênio firmado em 15.08.70 entre a NOVACAP e o Ministério dos Transportes, regulando a administração das obras complementares e adaptação no edifício sede do Ministério dos Transportes, visando suplantar seu valor em mais Cr\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos cruzeiros) e prorrogação de seu prazo por mais 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação do presente termo de renovação no Diário Oficial da União.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

No.: 08.

PROCESSO No.: 21.035/73
REFERÊNCIA: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Dispensa de licitação, para fornecimento e colocação de divisó-

rias e lambris que revestirão as salas anexas ao Gabinete do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, no 8o. andar do bloco EMP-7, em Brasília - Distrito Federal.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, dispensa a licitação, nos termos da letra "k" do art. 3o. Cap. I da Resolução de no. 025/73-CA, contratando-se com a firma MODELO REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA, para o fornecimento e colocação de divisórias e lambris, para revestimentos das salas anexas ao Gabinete do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, no 8o. andar do EMP-7, situado na Esplanada dos Ministérios, conforme especificações de fls. 09 a 15, pelo valor global de Cr\$ 81.038,45 (oitenta e um mil, trinta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos) e prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER
JOSÉ FERREIRA SILVA

INO.: 09.

PROCESSO no.: 05.388/73
REFERÊNCIA: MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Anulação das Decisões nos. 23 e 05 de 20.02.73 e 26.02.73, respectivamente.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração opinando:

a) - seja tornada sem efeito a Decisão no. 23, prolatada na Sessão 859a. da Diretoria, realizada em 20.02.73, que encaminhou o processo no. 05.388/73 ao Conselho de Administração, opinando pela assinatura de um termo de aditamento ao convênio firmado em 17.06.71, entre a NOVACAP e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, regulando a administração, pela NOVACAP - de execução de obras complementares no edifício sede do MTPS, visando prorrogar seu prazo de vigência, até 31.12.73.
b) solicitando seja tornada sem efeito sua Decisão no. 05, exarada em sua Sessão 745a, de 26.02.73, que trata do mesmo assunto.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ROOSEVELT NADER
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
JOSÉ FERREIRA SILVA

Nº 10

PROCESSO Nº: 21.175/73
REFERÊNCIA: TECNOBRACOMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - Prorrogação do prazo estipulado nas Decisões nos. 35 e 04, prolatadas nas Sessões 858a. e 744a. da Diretoria e Conselho de Administração, de 13.02 e 16.02.73, respectivamente, para fornecimento e colocação de paviflex no Hospital de Taguatinga.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a prorrogação do prazo estipulado no processo no. 17.318/72, (31.07.73) até 31.09.73, para conclusão do fornecimento e colocação de paviflex, testeiras, rodapés, no Hospital Distrital de Taguatinga - Distrito Federal, a cargo da firma TECNOBRACOMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JOSÉ FERREIRA SILVA
ROOSEVELT NADER

No. 11

PROCESSO No.: 18.355/73
REFERÊNCIA: INDUMAR - INDUSTRIAL MÁRMORES S/A - Prorrogação do prazo do contrato nº 406/72, firmado para fornecimento, colcação e acabamento de mármore para o Bloco "S" do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, Praça do Buriti.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto da relator, autoriza a prorrogação do prazo estipulado no contrato n. 406/72 já dilatado anteriormente em 90 dias, firmado com a INDUMAR - INDUSTRIAL MÁRMORE S/A, para fornecimento, colocação e acabamento de mármore no Bloco "B" do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, até 13.08.73, sem necessidade de assinatura de termo de renovação.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JOSÉ FERREIRA SILVA
ROOSEVELT NADER

No.: 12.

PROCESSO Nº: 20.194/73
REFERÊNCIA: SOCIEDADE DE REFRIGERAÇÃO AUREA LTDA - Justificativas para o atraso verificado no fornecimento e instalação de equipamento de exaustão mecânica na garagem do edifício sede do Ministério da Fazenda, objeto do contrato nº 143/72;

DECISÃO:

A Diretoria com o voto do Relator, aceita as razões apresentadas considerando justificado o atraso de 117 (cento e dezessete) dias, ocorrido no fornecimento e instalações de equipamentos de exaustão mecânica, na garagem do Ministério da Fazenda, objeto do contato no. 413/72, firmado com a firma SOCIEDADE DE REFRIGERAÇÃO AUREA LIMITADA.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JOSÉ FERREIRA SILVA
ROOSEVELT NADER

No. 13.

PROCESSO no.: 20911/73
REFERÊNCIA: ETERA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS S/A - Justificativas para o atraso verificado no fornecimento de equipamento de cozinha para a obra do edifício sede do Ministério da Fazenda - nota de empenho no. 21.5295.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, aceita as razões expostas, considerando justificado o atraso de 19 dias, ocorrido na entrega dos equipamentos de cozinha para a obra do edifício sede do Ministério da Fazenda, constante da nota de empenho no. 21.5295, isentando a firma da multa correspondente ao atraso ocorrido.

Relator - Diretor MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
VALDOIR MENEZES FERREIRA
MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
PAULO DARCY PALHAS
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ROOSEVELT NADER

No.: 14

PROCESSO no.: 13.242/73
REFERÊNCIA: Temos de Convênios a serem firmados entre a NOVACAP, e BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO para urbanização das três áreas vendidas à CEF e ao BNH, no Setor Bancário Sul/ao Setor Hospitalar e Setor Comercial Sul.

DECISÃO:

A Diretoria, com voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela assinatura dos termos de Convênios a serem celebrados entre a NOVACAP, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, regulando a administração dos serviços de urbanização das áreas vendidas à CEF e ao BNH, no Setor Bancário Sul (antiga 201) e a construção do viaduto ligando o Setor Bancário Sul ao Setor Hospitalar e Setor Comercial Sul, nos termos das minutas (3)anexas ao processo sugerindo ainda ao egrégio Conselho de Administração a retificação dos valores dos terrenos vendidos às mesmas entidades, autorizada em sua 768a. sessão, face ao que consta do processo.

Relator: Diretor Superintendente

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
a) ROOSEVELT NADER
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

PROCESSO Nº: 03.265/73
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 008/73-CPC

A Diretoria com o voto do Relator

RESOLVE:

Homologar o Convite realizado autorizando-se à aquisição das chapas de compensado, destinadas à Divisão Industrial, com as firmas abaixo e na seguinte base:
CIMPLA-COM. IMP.DO PLANALTO LTDA. item 01 Cr\$4.100,00
MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA. itens 05 e 06 Cr\$20.767,50
MADEIREIRA TAVARES LTDA. itens 02, 03 e 04 Cr\$ 50.825,00, perfazendo o valor global de Cr\$ 75.692,50 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

A entrega dos materiais deverá ser feita na Divisão Industrial, situada na Velhacap, dentro dos prazos propostos pelas licitantes, aplicando-se as penalidades vigentes nesta Empresa se as firmas não cumprirem o prazo da entrega estabelecido.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

No. 16

Processo nos.: 19.281/73, 19.282/73 e 19.283/73
Referência: Solicita emissão de Notas de Empenho

A Diretoria com o voto do Relator, considerando que os serviços executados pela firma MADEIREIRA SÃO JORGE, e relacionados às fls. 1, 3 e 4 foram autorizados pela Diretoria Administrativa, seguindo orientação do Senhor Diretor Superintendente, tendo em vista a urgência na conclusão dos serviços considerados inadiáveis, como foi o caso da sobreloja, onde se encontra instalado o Serviço Médico desta Empresa,

RESOLVE:

Autorizar a Diretoria Financeira a emitir Nota de Empenho no valor de Cr\$ 42.936,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros) à favor da firma MADEIREIRA SÃO JORGE - IRMÃOS SEBBA LTDAcorrespondente a execução dos serviços relacionados às fls. 1, 3 e 4 do presente processo.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA
a) VALDOIR MENEZES FERREIRA
a) JOSÉ FERREIRA SILVA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT
a) ROOSEVELT NADER
a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

No. 17

Processo no.: 21.480/73
Referência: Departamento de

Urbanização solicita aquisição de Equipamento

A Diretoria com o voto do Relator, considerando o exposto pela Chefia do Departamento de Urbanização e a solicitação do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 01, do presente processo.

RESOLVE:

a - dispensar a licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos do artigo 3o. letra "N", da Resolução 25/73-CA;

b - autorizar a Comissão Permanente de Licitação de Material a realizar licitação através de Convite, objetivando a aquisição de equipamento especificado na RM de fls. 03.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

No. 18

Processo no. : 11.779/73

Referência: CARLOS ALBERTO FERREIRA e OSMAR ALVES DOS SANTOS

DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator, retifica a Decisão da Diretoria em sua 882a. Sessão, realizada em 17.07.73, conforme discriminação abaixo:

1. Indenizar ao Senhor OSMAR ALVES DOS SANTOS, da importância de Cr\$ 4.246,33 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e três centavos) e ao Senhor CARLOS ALBERTO PEREIRA, do valor de Cr\$ 1.206,00 (hum mil. duzentos e seis cruzeiros);

2. Após , proceder a instauração de sindicância, sugerida pelo Serviço Jurídico, para apuração dos fatos e responsabilidades, decorrentes do acidente provocado pelo Onibus da NOVACAP, placa ON-0180/DF, dirigido na ocasião pelo Motorista ANTONIO MARCOS DE SA.

Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) ROOSEVELT NADER

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

No. 19

Processo nos.: 20.047/73, 20.688/73, 20.945/73, 21.005/73, 21.041/73, 21.179/73, 21.371/73 e 21.432/73

Referência: DIRETORIA ADMINISTRATIVA apresenta a relação dos candidatos contemplados com BOLSAS DE ESTUDO para os Colégios Santa Rosa e Instituto Nossa Senhora do Carmo.

DECISÃO

A Diretoria com o voto do Relator, aprova a relação dos candidatos contemplados com Bolsas de Estudo no Instituto Nossa Senhora do Carmo e Colégio Santa Rosa e transfere para o próximo ano letivo as vagas remanescentes, nos citados Estabelecimentos de Ensino. Relator: Diretor JOSÉ FERREIRA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) ROOSEVELT NADER

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

No. 20

Processo: 20.066/73 (P-132/73)

Referencia: Prorrogação de prazo do Contrato no. 431/72, de interesse da Firma CONSURSAN-ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., para execução dos serviços de pavimentação e eventual terraplenagem nas cidades-Satélites de Taguatinga, Brazlândia e Ceilândia - Distrito Federal.

A Diretoria com o voto do Relator e considerando que o contrato já teve sua vigência extinta em 21.07.73; considerando que a firma em tempo

inável, de acordo com a cláusula quinta, parágrafo primeiro do contrato solicitou a prorrogação do prazo com base ainda na mesma cláusula, parágrafo primeiro, letra "a" (ocorrências de chuvas que impeçam a realização dos serviços devidamente comprovados pela fiscalização); considerando que a fiscalização comprovou o impedimento descrito acima, AUTORIZA que seja justificado o atraso da obra pelos 40 (quarenta) dias, prorrogando-se o contrato até 30.08.73, não devendo, portanto, a Firma CONSURSAN - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. , ser penalizada, naquele período, com a multa prevista no contrato e descrita no Parágrafo segundo da cláusula citada.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ROOSEVELT NADER

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 21

Processo no.: 15.975/73 (131/73)

Referência: Aplicação de multa à Firma MEKSOL - ENGENHARIA DE SOLOS LTDA., correspondente ao atraso verificado na conclusão dos trabalhos de drenagem na área destinada ao gramado do Estádio de Brasília, conforme o previsto na cláusula 4a. (quarta) do contrato da empreitada de no. 096/73

A Diretoria com o voto do Relator, e, considerando o que se contém na Cláusula Quarta e seu Parágrafo Segundo, do Contrato de Empreitada no. 096/73, firmado em 06.04.73, que dizem:

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E MULTAS - O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 20 (vinte) dias, contado a partir da data da assinatura deste contrato".

PARÁGRAFO SEGUNDO - A EMPREITADA estará sujeita a multas, aplicáveis a critério da Diretoria da NOVACAP, de 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços", AUTORIZA por que seja a firma MEKSOL- ENGENHARIA DE SOLOS LTDA., multada na importância de Cr\$658,20 (seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia excedido do prazo previsto para a conclusão da obra, que totalizou em 12 (doze) dias.

RELATOR: Diretor ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ROOSEVELT NADER

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 22

Processo no.: 21.295/73 (Nº 22-131/73)

Referência: Desclassificação de "Tomada de Preços" para "Convite", para a conservação, sob regime de empreitada global, mediante aplicação de preço unitário, de áreas ajardinadas localizadas no Plano Piloto a adjacências, em Brasília, Distrito Federal.

A Diretoria, com o voto do Relator, e na conformidade da disposto na letra "h", do art. 3o. da Resolução no. 025/73-CA, AUTORIZA a desclassificação da licitação na modalidade da Tomada de Preços para Convite, para a conservação, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preço unitário, de áreas ajardinadas localizadas no Plano Piloto e adjacências, em Brasília, Distrito Federal.

RELATOR: DIRETOR ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ROOSEVELT NADER

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

Nº 23

Processo 22.037/73

Referência: A Diretoria para Assuntos Econômicos propõe alteração nas normas de alienação de imóveis destinados ao comércio de combustíveis e lubrificantes.

A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a sugestão da Diretoria para Assuntos Econômicos, de alterar as normas de alienação de lotes destinados ao comércio de Combustíveis e Lubrificantes, e submete o assunto à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, inclusive a anexa minuta de Resolução, sobre o assunto.

Relator: Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) ROOSEVELT NADER

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

Nº 24

Processo: 20.382/73

REFERÊNCIA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS - ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - Tomada de preços no. 01/73, para fornecimento e instalação de três elevadores e dois monta-cargas, destinados ao bloco "A" da Escola Nacional de Informações.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a contratação com a firma INDÚSTRIAS VILLARES S/A., para o fornecimento e instalação de 03 (tres) elevadores e 02 (dois) monta-cargas, destinados ao bolco "A" da Escola Nacional de Informações, em Brasília-Distrito Federal.

Relator: Diretor MARCULINO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 200 DE 30 DE JULHO DE 1973

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo no. 01740/73-DER-DF,

RESOLVE:

Autorizar o Engenheiro JOAO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO, Chefe do 1o. Distrito Rodoviário, matrícula no. 90.840, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a viajar à cidade de São João da Aliança -GO, no dia 1o. de julho de 1.973, a serviço deste Departamento.

Brasília, DF, 30 de julho de 1.973.

Engo. CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING

DIRETOR GERAL DO DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 201 DE 30 DE JULHO DE 1973

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1.965 e tendo em vista o constante do processo No. 01805/73-DER-DF,

RESOLVE:

Autorizar o Engenheiro JOAO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO, Chefe do 1o. Distrito Rodoviário, matrícula no. 90.840 da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a viajar à cidade de

CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da 317a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e se-

CASTELO BRANCO BITTENCOURT

VALDOIR MENEZES FERREIRA

MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

PAULO DARCY PALHAS

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ROOSEVELT NADER

JOSÉ FERREIRA SILVA

Processo:15.721/73 (P-133/73)

REFERÊNCIA: Convite no. 076/73-CPL, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de terraplenagem mecanizada, na área do Centro de Aperfeiçoamento do DASP, em Brasília - DF.

A Diretoria com o voto do relator, REFERENDA o ato do Senhor Diretor-Superintendente, homologando o Convite no. 076/73-CPL, e contratando a firma SEPLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de tabela de Preços Unitários, de terraplenagem mecanizada, na área do Centro de Aperfeiçoamento do Dasp, em Brasília - DF. Ao Contrato foi atribuído o valor de Cr\$652 782,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), devendo os serviços estarem totalmente concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato.

Relator: Diretor: ROOSEVELT NADER

a) VALDOIR MENEZES FERREIRA

a) ROOSEVELT NADER

a) MARCULINO CASTELO BRANCO BITTENCOURT

a) JOSÉ FERREIRA SILVA

a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

a) PAULO DARCY PALHAS

São João da Aliança-GO, no dia 27 de julho de 1973, a serviço deste Departamento.

Brasília, DF, 30 DE JULHO DE 1.973.

Engo. CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING

DIRETOR GERAL DO DER-DF

SERVIÇO DO PESSOAL

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROGAÇÃO - Artigos 93, 97 e 99 Lei 1.711/52

MATRÍCULA 0330

SERVIDOR Osvaldo Francisco dos Santos

PERÍODO: 01.06.73 a 31.08.73

LAUDO MÉDICO no.: 1379/73-SM.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROGAÇÃO - Artigos 93, 97 e 99 Lei 1.711/52

MATRÍCULA 01.524

SERVIDOR Diomar Aires de Oliveira

PERÍODO: 01.07.73 a 31.07.73

LAUDO MÉDICO no. 1401/73-SM.

Brasília-DF, 20 de julho de 1973

RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA

Chefe do Serviço do Pessoal do DER DF.

CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA

MATRÍCULA: 01515

SERVIDOR: Carlos Gomes de Matos

PROCESSO: 01759/73-DER-DF

DESPACHO: Cancelado Salário-Família pela dependente, MARIA JOSÉ GOMES DE MATOS, esposa, a partir do mês de outubro de 1971, por ter renda própria.

Brasília, 26 de julho de 1973

RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA

Chefe do Serviço do Pessoal do DER DF.

tenta e três, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas

Norte - Bloco "C" Brasília-DF. CONSELHEIROS PRESENTES: Joffre Mozart Parada, Aloysio de Carvalho Silva, Cláudio Roberto Diniz Starling, Edson Darbelly Gonçalves, Geraldo Rodrigues dos Santos João da Cruz Pimenta, Sylvio Mendes Campos e Vicente de Paulo Lopes, tendo como Secretário o servidor João Daniel de Souza Queiroz.

ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às dez horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada.

EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas da 523a. e 524a. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos.

ORDEM DO DIA: Não houve.

ASSUNTOS DIVERSOS: Foram discutido assuntos técnico-administrativos de interesse do Departamento.

ENCERRAMENTO: As doze horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Daniel de Souza Queiroz, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE: JOFFRE MOZART PARADA

SECRETÁRIO: JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ

CONSELHEIROS: ALOYSO DE CARVALHO SILVA

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING

EDSON DARBELLY GONÇALVES

GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

JOÃO DA CRUZ PIMENTA

SYLVIO MENDES CAMPOS

VICENTE DE PAULO LOPES

ATA da 318a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte Bloco "C", Brasília - DF CONSELHEIROS PRESENTES: Joffre Mozart Parada, Cláudio Roberto Diniz Starling, Edson Darbelly Gonçalves, Geraldo Rodrigues dos Santos, João da Cruz Pimenta, Sylvio Mendes Campos e Vicente de Paulo Lopes, tendo como Secretário o servidor João Daniel de Souza Queiroz.

ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As dez horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada.

EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas da 525a. e 526a. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos.

ORDEM DO DIA: Processo No. 01676/73 referente ao parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, no Balancete do mês de JUNHO/73. - Distribuído ao Conselheiro Sylvio Mendes Campos, para relatar.

ASSUNTOS DIVERSOS: Foram discutidos assuntos técnico-administrativos de interesse do Departamento.

ENCERRAMENTO: As doze horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Daniel de Souza Queiroz, lavrei a presente Ata, que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes.

JOFFRE MOZART PARADA

PRESIDENTE

JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ

SECRETÁRIO

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING

CONSELHEIRO

EDSON DARBELLY GONÇALVES

CONSELHEIRO

GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CONSELHEIRO

JOÃO DA CRUZ PIMENTA
CONSELHEIRO
SYLVIO MENDES CAMPOS
CONSELHEIRO
VICENTE DE PAULO LOPES
CONSELHEIRO

ATA da 319a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de áreas Isoladas Norte, Bloco "C" Brasília-DF. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Joffre Mozart Parada, Aloysio de Carvalho Silva, Cláudio Roberto Diniz Starling, Edson Darbelly Gonçalves, Geraldo Rodrigues dos Santos, João da Cruz Pimenta, Sylvio Mendes Campos e Vicente de Paulo Lopes, tendo como Secretário o servidor João Daniel de Souza Queiroz. **ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA:** As dez horas e trinta minutos, o sr. Presidente declarou aberta a sessão que determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. **EXPEDIENTE:** O Conselho tomou conhecimento da Ata da 527a. reunião da Junta de Controle do DER-DF, bem como do relatório que a acompanhava, tendo o sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. **ORDEM DO DIA:**

JUNTA DE CONTRÔLE DO D.E.R. - DF.

ATA DA 528a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF
Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 528a. reunião da Junta de Controle do DERDF, sob a presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença do membro Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, a Junta tomou conhecimento das Atas nos. 265a. e 266a. do Conselho Executivo e as de nos. 315a. e 316a. do Conselho Rodoviário, e o Memo. no. 107/73 do Gabinete do Diretor-Geral comunicando a prorrogação de prazo do Contrato 10/71- ref. a firma Soc. Técnica de Enga. e Construções - Sotenco S/A; e, também o Contrato 08/73-Firmado entre o DERDF e a firma Mainline Móveis S/A Ind. e Com. e o termo Aditivo ao Contrato 10/71. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00.653/73, 00769/73, 00.981/73, 01.013/73, 01.016/73, 01.034/73, 01.036/73, 01.061/73, 01.087/73, 01.097/73, 01.109/73, 01.110/73, 01.175/73, 01.194/73, 01.617/73; os quais, depois de examinados e conferidos, tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, Nizete Barros de Aquino, secretária "ad hoc" lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e membros presentes. Nizete Barros de Aquino Secretária "ad hoc" José Carlos Giovanini Presidente Diogo Rodrigues Borges Membro

ATA DA 529a. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF
Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 529a. reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença do membro Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, a Junta recebeu e tomou conhecimento dos termos Aditivos aos contratos no. 22 e 28/72, e, também dos Contratos nos. 09.10.11/73, firmados entre o

Processo no. 01676/73, referente ao parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, no Balancete do mês de JUNHO/73. **DECISÃO:** o Conselho, pelo exame do relatório do Conselheiro Sylvio Mendes Campos, decidiu, por unanimidade, acatar o parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, aprovando o Balancete do mês de JUNHO/73. **ENCERRAMENTO:** As doze horas nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Daniel de Souza Queiroz, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes. **JOFFRE MOZART PARADA** PRESIDENTE **JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ** SECRETÁRIO **ALOYSIO DE CARVALHO SILVA** CONSELHEIRO **CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING** CONSELHEIRO **EDSON DARBELLY GONÇALVES** CONSELHEIRO **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS** CONSELHEIRO **JOÃO DA CRUZ PIMENTA** CONSELHEIRO **SYLVIO MENDES CAMPOS** CONSELHEIRO **VICENTE DE PAULO LOPES** CONSELHEIRO

DER-DF e as firmas Brásilenge, Artec Ltda e Tercon Terraplenagem e Construção S/A. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00.603/73, 00.867/73, 00.971/73, 00.996/73, 01.005/73, 01.015/73, 01.027/73, 01.044/73, 01.045/73, 01.104/73, 01.146/73, 01.15073, 01.154/73, 01.156/73 e 01.159/73. O processo de no. 01.156/73, relativo a prestação de Contas de Adiantamento - concedido ao Engº Edimar Costa Westin, no valor de Cr\$ 10.000,00, foi encaminhado ao Diretor-Geral, com parecer conclusivo da Junta para baixa de responsabilidade do titular; os demais, tiveram encaminhamento de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Nizete Barros de Aquino José Carlos Giovanini Presidente Diogo Rodrigues Borges Membro

ATA DA 530ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF
Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 530ª reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença do membro Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, a Junta recebeu e tomou conhecimento dos Termos Aditivos aos contratos nos 21/72 e 01/73, e, também do Contrato no 07/73, firmado entre o DER-DF e a firma Brásilenge-Engª e Comércio S/A. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00 685/72, 00 678/73, 00 913/73, 00964/73, 01 001/73, 01 003/73, 01 009/73, 01 025/73, 01 026/73, 01 029/73, 01 069/73, 01 086/73, 01 090/73, 01 219/73, 01 371/73, 01 638/73, 01 639/73, 01 647/73; os quais, depois de examinados e conferidos, tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, Nizete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e membro presente. **NIUZETE BARROS DE AQUINO** "Secretária "ad hoc" **JOSÉ CARLOS GIOVININI** Presidente **DIOGO RODRIGUES BORGES**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, realizou-se a 195a. sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Lúcio Gomide Loures e com a presença dos Senhores Conselheiros Hugo Martins Borges, Francisco de Assis Castro, Wilson Fernandes Veloso e Cornélio Pimenta da Rocha. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi apreciado o seguinte processo em pauta: Processo nº 1927/73, referente ao TERMO ADITIVO ao Contrato no. 474/71, celebrado entre a CAESB e a firma GEOTÉCNICA S/A para prestação de serviços de Assessoria Técnica durante a construção da barragem do Descoberto. **DECISÃO:** "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, AUTORIZA: a) com base nos incisos III, VI e VII da alínea "a" do item 10 das "Normas para Licitações na CAESB", dispensar a licitação para a prestação de serviços de Assessoria Técnica durante a construção da barragem do Rio Descoberto; b) renovar o Contrato no. 474/71, assinado com a GEOTÉCNICA S/A, para Assessoria Técnica durante a execução das obras de construção da Barragem do Rio Descoberto, a Contar de 30/06/72; c) que o valor do contrato seja aditado da importância de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), passando, assim, para um valor estimado em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), podendo sofrer uma variação de 10% (dez por cento) de seu valor total, sem necessidade de novo aditivo contratual, dado ao caráter aleatório dos serviços; d) que, no Termo de Renovação, seja incluída cláusula assegurando à CAESB o direito de, quando julgar conveniente, substituir qualquer componente da equipe de Assessoria Técnica à disposição da obra e, na medida em que o assessoramento se tornar dispensável pela conclusão das etapas estabelecidas, proceder a redução dessa equipe". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. **LÚCIO GOMIDE LOURES** **HUGO MARTINS BORGES** **FRANCISCO DE ASSIS CASTRO** **WILSON FERNANDES VELOSO** **CORNÉLIO PIMENTA DA ROCHA**

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, realizou-se a 196ª. sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Lúcio Gomide Loures e com a presença dos Senhores Conselheiros Hugo Martins Borges, Francisco de Assis Castro, Wilson Fernandes Veloso e Cornélio Pimenta da Rocha. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram discutidos assuntos administrativos de interesse da Companhia e examinado o processo nº 3289/73, referente a aluguel de equipamentos mecânicos de terraplenagem, destinados à execução de lagoas de estabilização de esgotos no

Guará II, Núcleo Bandeirante e Planaltina, tendo sido distribuído ao Conselheiro Wilson Fernandes Veloso, para relatar. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. **LÚCIO GOMIDE LOURES** **HUGO MARTINS BORGES** **FRANCISCO DE ASSIS CASTRO** **WILSON FERNANDES VELOSO** **CORNÉLIO PIMENTA DA ROCHA**

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, realizou-se a 155ª. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro Lúcio Gomide Loures e com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalhó Corrêa e Sylvio Mendes Campos. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1º) - Processo nº 3331/73 - Prestação de Contas do 2º Distrito da CAESB, relativa ao mês de junho de 1973, correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando os esclarecimentos da Divisão de Contabilidade às fls. 32, aprova a Prestação de Contas do 2º Distrito da CAESB, relativa ao mês de junho de 1973, no valor de Cr\$ 586,40 (quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo confiado àquele Distrito, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 2º) - Processo nº 3413/73 - Aquisição de combustível necessário ao prosseguimento das obras da Barragem do Rio Descoberto, à firma PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e face aos termos da solicitação de fls. 1, do processo nº 3413/73, autoriza, com base no Capítulo II, item 10, alínea B, inciso IV das "Normas para Licitações na CAESB", a dispensa de licitação e consequente emissão de Nota de Empenho no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a favor da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, para fornecimento de combustível às obras da Barragem do Rio Descoberto, devendo a entrega ser efetuada e paga parceladamente." 3º) - Processo nº 3412/73 - Aquisição de cimento necessário ao andamento das obras da CAESB, à firma CIMENTO TOCANTINS. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando: a) que se trata de material tabelado; b) a redução do custo do frete, tendo em vista que o produto é fabricado no Distrito Federal; c) que o cimento será entregue na medida das necessidades, portanto, sempre

em perfeitas condições de uso; d) que assim procedendo estaremos contribuindo para o desenvolvimento industrial do Distrito Federal; AUTORIZA: 1 - Dispensa de licitação, com base no Capítulo II, item 10, alínea b, inciso IV das "Normas para Licitações na CAESB", e consequente aquisição do cimento necessário ao andamento das obras da Companhia, à firma CIMENTO TOCANTINS S/A; 2 - Que as entregas sejam efetuadas e pagas parceladamente, de acordo com o valor correspondente a cada entrega, empenhando-se para cobertura das despesas verba global de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). "Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes. **LÚCIO GOMIDE LOURES** **ERNESTO CHALHÓ CORRÊA** **SYLVIO MENDES CAMPOS**

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, realizou-se a 156a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro Lúcio Gomide Loures e com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalhó Corrêa e Sylvio Mendes Campos. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi apreciado o seguinte processo em pauta: no. 3411/73 - Prestação de Contas do Escritório da Barragem do Rio Descoberto, correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando os esclarecimentos da Divisão de Contabilidade constantes do processo no. 3411/73, aprova a Prestação de Contas do Escritório da Barragem do Rio Descoberto, no valor de Cr\$20.786,42 (vinte mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo confiado àquele Escritório, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes. **LÚCIO GOMIDE LOURES** **ERNESTO CHALHÓ CORRÊA** **SYLVIO MENDES CAMPOS**

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB.

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, realizou-se a 157ª. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro Lúcio Gomide Loures e com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalhó Corrêa e Sylvio Mendes Campos. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1º) Processo nº. 3345/73 - O Serviço do Material propõe aplicação de multa à firma CADIB DE BRASÍLIA - MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator, face aos esclarecimentos do Serviço do Material, às fls. 6 do processo nº. 3345/73, e considerando que não

houve qualquer justificativa por parte da fornecedora, AUTORIZA, com base no Capítulo IV, item 20, letra B das "Normas para Licitações na CAESB", seja aplicada à firma CADIB DE BRASILIA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. multa no valor de Cr\$ 403,15 (quatrocentos e três cruzeiros e quinze centavos), em decorrência do atraso de 24 (vinte e quatro) dias na entrega do material constante da Nota de Empenho nº. 874/73. 2º) - Processo nº. 3547/73 - Prestação de Contas do Escritório da Barragem do Rio Descoberto, correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando os esclarecimentos da Divisão de Contabilidade, às fls. 87 e 88 do processo nº. 3547/73, aprova a Prestação de Contas do Escritório da Barragem do Rio Descoberto, no valor de Cr\$ 12.602,42 (doze mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo confiado àquele Escritório, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 3º) - Processo nº. 3474/73 - Aluguel de dois conjuntos de injeção de cimento, destinados às obras da Barragem do Rio Descoberto, à firma COMPANHIA ALAMBRA DE ENGENHARIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que: a CAESB, em consonância com os critérios já aprovados pela Diretoria e Conselho de Administração, que objetivam o término das obras da Barragem do Rio Descoberto, deve arcar com o ônus da contratação, sob a forma de arrendamento, dos conjuntos para injeção de cimento da COMPANHIA ALAMBRA DE ENGENHARIA, até então a serviço da Construtora e Organizadora Industrial S/A, desde 1971 e até 30 de abril de 1973; tais equipamentos são necessários e, além do mais, estão sendo operados continuamente em atividade que não interfere com a conclusão do maciço da barragem; - os preços cobrados são normais e as condições igualmente não discrepam dos arrendamentos que se fazem para uso de máquinas cujo manuseio é feito com mão-de-obra estranha à propriedade das mesmas; AUTORIZA, com base no Capítulo II, item 10, alínea B, inciso VI das "Normas para Licitações na CAESB", a dispensa de licitação e consequente contratação com a firma COMPANHIA ALAMBRA DE ENGENHARIA para, sob a forma de arrendamento, fornecer à CAESB, para uso nas obras da Barragem do Rio Descoberto, 2 (dois) conjuntos para injeção de cimento, ao preço de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais cada, tudo em conformidade com as demais condições da proposta da mencionada firma. O prazo do aluguel deverá ser de no mínimo 4 (quatro) meses e no máximo 8 (oito) meses, a partir de 1º de maio de 1973, e o seu valor total de até Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros)." 4º) - Processo nº. 3470/73 - Prestação de Contas do 1º Distrito da CAESB, relativa ao mês de junho de 1973, correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando as informações da Divisão de Contabilidade, às fls. 59 do processo nº. 3470/73, APROVA a Prestação de Contas do 1º Distrito da CAESB, no valor de Cr\$ 391,55 (trezentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente às despesas reali-

zadas através do Fundo Rotativo confiado àquele Distrito, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 5º) - Processo nº. 3514/73 - Prestação de Contas do 3º Distrito da CAESB, relativa ao mês de junho de 1973, correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando os esclarecimentos da Divisão de Contabilidade, às fls. 9 do processo nº. 3514/73, APROVA a Prestação de Contas do 3º Distrito da CAESB, no valor de Cr\$ 237,19 (duzentos e trinta e sete cruzeiros e dezenove centavos), correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo confiado àquele Distrito, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes. LUCIO GOMIDE LOURES ERNESTO CHALREO CORREIA SYLVIO MENDES CAMPOS

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB

Aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB, realizou-se a 158ª sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro Lúcio Gomide Loures e com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalréo Corrêa e Sylvio Mendes Campos. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1º) - Processo nº 3557/73 - Restituição das contribuições de previdência ao IPASE, descontadas indevidamente nos vencimentos dos funcionários públicos à disposição da CAESB. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando: a) os termos da Portaria nº 69, de 23.03.73, do Senhor Secretário da Previdência Social do MTPS; b) as informações complementares do Senhor Chefe da Divisão de Administração da CAESB; AUTORIZA a restituição das contribuições descontadas indevidamente nos vencimentos dos funcionários públicos à disposição da CAESB, num total de Cr\$ 150.365,12 (cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e doze centavos), tomando por base o levantamento efetuado pelo Serviço do Pessoal, constante de fls. 5 a 9 do processo nº 3557/73, e mediante acerto de contas com o IPASE." 2º) - Processo nº 3663/73 - Prestação de Contas do 1º Distrito da CAESB, correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando as informações da Divisão de Contabilidade, às fls. 27 do processo nº 3663/73, aprova a Prestação de Contas do 1º Distrito da CAESB, no valor de Cr\$ 95,55 (noventa e cinco cruzeiros e cinco centavos), correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo confiado àquele Distrito, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo."

3º) - Processo nº 3646/73 - Aquisição de cimento necessário ao andamento das obras da CAESB, à firma CIMENTO TOCANTINS S/A. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando: a) que se trata de material tabelado; b) a redução do custo do frete, tendo em vista que o produto é fabricado no Distrito Federal; c) que o cimento será entregue na medida das necessidades, portanto, sempre em perfeitas condições de uso; d) que assim procedendo estaremos contribuindo para o desenvolvimento industrial do Distrito Federal; AUTORIZA: 1 — Dispensa de licitação, com base no Capítulo II, item 10, alínea "b", inciso VI das "Normas para Licitações na CAESB", e consequente aquisição do cimento necessário ao andamento das obras da Companhia, à firma CIMENTO TOCANTINS S/A; 2 — Que as entregas sejam efetuadas e pagas parceladamente, de acordo com o valor correspondente a cada entrega, empenhando-se para cobertura das despesas verba global de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita pelos Senhores Diretores presentes. LUCIO GOMIDE LOURES ERNESTO CHALREO CORREIA SYLVIO MENDES CAMPOS

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGESIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB, realizou-se a 160ª sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro Lúcio Gomide Loures e com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalréo Corrêa e Sylvio Mendes Campos. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1º) - Processo nº 3754/73 — O Departamento de Engenharia propõe sejam efetuadas algumas alterações no quadro de desenhistas da Companhia e a criação de 4 (quatro) empregos na TEP — Tabela de Empregos Permanentes da CAESB. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista a exposição do Sr. Chefe do Departamento de Engenharia e considerando que: - o atual quadro já não atende convenientemente às necessidades da Companhia, principalmente pelo não preenchimento do total das vagas existentes, face ao baixo nível de remuneração e a falta de perspectiva de progresso profissional; - a proposta tem por finalidade atribuir aos desenhistas uma remuneração mais condizente com a função, possibilitando a contratação de profissionais mais capacitados; - o aumento de oportunidades poderá despertar a capacidade realizadora de nossos

desenhistas, além de impedir que os mesmos busquem em outros locais melhores condições de trabalho; OPINA, ouvido o Egrégio Conselho de Administração: a) que os níveis salariais dos desenhistas sejam corrigidos na seguinte ordem: Classe - Desenhista "A", Nível atual - EP-7, Nível corrigido - EP-8, Classe - Desenhista "B", Nível atual - EP-9, Nível corrigido - EP-10; Classe - Desenhista "C", Nível atual - EP-10, Nível corrigido - EP-12; Classe - Desenhista "D", Nível atual - EP-11, Nível corrigido - EP-13. b) pela inclusão de mais 4 (quatro) empregos na TEP — Tabela de Empregos Permanentes da CAESB, assim distribuídos: Função - Auxiliar de Desenhista, Nível EP-5, N° de empregos - 1; Função - Desenhista "B", Nível EP-10, N° de empregos - 1; Função - Desenhista "C", Nível EP-12, N° de empregos - 2." 2º) - Processo nº 3756/73 — O Departamento de Engenharia propõe a criação de mais 01 (um) emprego de Condutor de Topografia, nível EP-11, na TEP — Tabela de Empregos Permanentes da CAESB. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, face aos termos da solicitação e por se tratar de emprego originário da própria necessidade do serviço, OPINA, ouvido o Egrégio Conselho de Administração, pela inclusão na TEP — Tabela de Empregos Permanentes da CAESB, de mais 01 (um) emprego de Condutor de Topografia, nível EP-11, para que o Departamento de Engenharia tenha condições de desincumbir-se das atividades que lhe são afetas." 3º) - Processo nº 3915/73 — Reformulação da atual Tabela de Aluguel de Veículos da CAESB, para inclusão de viaturas tipo KOMBI.

DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando: a) que, utilizadas ininterruptamente por mais de 7 (sete) anos, as KOMBIS da Companhia vêm atualmente ocasionando sérios transtornos pela irregularidade de funcionamento e péssimo estado de conservação; b) que o atendimento das necessidades da Companhia, principalmente no que se refere a transporte de pessoal, vai se tornando cada vez mais difícil, impedindo a realização de tarefas de vital importância e sem as quais vários setores tornar-se-ão quase inoperantes; AUTORIZA a reformulação da atual Tabela de Preços de Aluguel de Veículos adotada pela CAESB, com a finalidade de incluir na mesma, viaturas do tipo KOMBI, resultando a seguinte classificação: Classe "a", Especificação - KOMBI, Custo/Hora 4,23 e Custo/KM 0,28; Classe "b", Especificação - F-350 ou similar (carroceria), Custo/Hora 4,26 e Custo/KM 0,50; Classe "c", Especificação - F-600 ou similar (carroceria),

Custo/Hora 4,26 e Custo/KM 0,74; Classe "d", Especificação - Mercedes Benz ou similar (pipa ou basculante), Custo/Hora 5,16 e Custo/KM 0,87." 4º) - Processo nº 2856/73 - Prestação de Contas do Escritório da Barragem do Rio Descoberto, correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando as informações da Divisão de Contabilidade, às fls. 99/100 do processo nº 2856/73, APROVA a Prestação de Contas do Escritório da Barragem do Rio Descoberto, no valor de 16.350,88 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo confiado àquele Escritório, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 5º) - Processo nº 3935/73 — Prestação de Contas do Escritório da Barragem do Rio Descoberto, correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações da Divisão de Contabilidade, às fls. 175/177 do processo nº 3935/73, aprova a Prestação de Contas do Escritório da Barragem do Rio Descoberto, no valor de 22.618,04 (vinte e dois mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e quatro centavos), correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo confiado àquele Escritório, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 6º) - Processo nº 3961/73 - Prestação de Contas do Escritório da Barragem do Rio Descoberto, relativa às despesas efetuadas através do Fundo Rotativo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando as informações da Divisão de Contabilidade, às fls. 104 e 105 do processo nº 3961/73, APROVA a Prestação de Contas do Escritório da Barragem do Rio Descoberto, no valor de 15.928,42 (quinze mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente às despesas realizadas através do Fundo Rotativo confiado àquele Escritório, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

LUCIO GOMIDE LOURES

ERNESTO CHALREO CORREIA

SYLVIO MENDES CAMPOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE AGOSTO DE 1973
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em sua 170a. Sessão Especial, realizada a 31 de julho do corrente ano, conforme Processo no. 859/73-STC, RESOLVE:

Promover, por merecimento, a

partir de 31 de julho passado, de acordo com o art. 27, combinado com o art. 51, do Decreto-lei no. 274, de 28 de Fevereiro de 1967, na carreira de Oficial Instrutivo, ROBERTO LUIZ DE MENDONÇA, do símbolo TC-7 para o símbolo TC-6, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, em vaga decorrente da exoneração de Wagner Jorge de Miranda.

Brasília - DF, em 03 de agosto de

1973
HERÁCLIO ASSIS DE SALLES
Presidente

PORTARIA Nº 70, DE 03 DE AGOSTO DE 1973
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em sua 170a. Sessão Especial, realizada a

31 de julho do corrente ano conforme Processo no. 859/73-STC, RESOLVE:
Promover, por antiguidade, a partir de 20 de julho passado, de acordo com o art. 27, combinado com o art. 51, do Decreto-lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, na carreira de Auxiliar Instrutivo, JOSÉ AMAZONAS SANTIAGO VIEIRA, do símbolo TC-9 para o símbolo TC-8, do Quadro de Pessoal dos Servi-

ços Auxiliares desta Corte, em vaga decorrente da exoneração de Osvaldo Rodrigues de Souza.
Brasília-DF, em 03 de agosto de 1973
HERÁCLIO ASSIS DE SALLES
PRESIDENTE

PORTARIA No. 71, DE 03 DE AGOSTO DE 1973
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em sua 170a. Sessão Especial, realizada a 31 de julho do corrente ano, conforme Processo no. 859/73-STC, **RESOLVE:**
Promover por merecimento, a partir de 31 de julho passado, de acordo com o art. 274, de 28 de fevereiro de 1967, na carreira de Auxiliar Instrutivo, **ARTUR ALBERTO ARAÚJO MARWELL DE OLIVEIRA**, do símbolo TC-9 para o símbolo TC-8, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, em vaga decorrente da exoneração de Josias Cesalpino de Almeida.
Brasília - DF., em 03 de agosto de 1973

HERÁCLIO ASSIS DE SALLES
PRESIDENTE

DESPACHOS

PROCESSOS DEFERIDOS

1. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
1.1 Proc.: 863/73-STC
Int.: GEICIRA MESQUITA FARAH

Cargo: Auxiliar Instrutivo, símbolo TC-9
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal

Período: 20 a 23.07.73
Fund. legal: Art. 97 da Lei no. 1711/52

Data do Despacho: 30.07.73

1.2 Proc.: 876/73-STC

Int.: APARECIDA DA SILVEIRA BARROS

Cargo: Oficial Instrutivo, símbolo TC-6

Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal

Período: 25.06 a 13.07.73

Fund. legal: Art. 97 da Lei no. 1711/52

Data do despacho: 02.08.73

2. Assunto: AUXÍLIO-DOENÇA

2.1 Proc.: 825/73-STC

Int.: PEDRO VITAS BERROZPE

Cargo: Documentarista, símbolo TC-4

Situação Funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal

Valor: 2 (dois) meses de vencimento, a título de auxílio-doença, relativos aos períodos de licença para tratamento de saúde, de 11.03.71 a 10.03.72 e de 11.03.72 a 10.03.73.

Fund. legal: Art. 143, da Lei nº 1711, de 28.10.52, combinado com os arts. 1o. e 2o. do Decreto no. 33.634, de 21.08.53.

Data do despacho: 02.08.73

Brasília-DF, em 06 de agosto de 1973.

ATA DA 1237ª SESSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 26 dias do mês de julho de 1973, às 15 horas na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselho Geraldo Ferraz, os Conselheiros-Substitutos Jesus da Paixão Reis e Luiz Zaidman, o Procurador-Geral em

exercício, Doutor Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente, Conselheiro Heráclio Salles declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1236ª Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ
PROCESSO Nº 445/73 - Aposentadoria do servidor Manoel Macedo Vasconcelos - O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 504/73 - Decreto nº 2297, de 29/06/73, que abre crédito suplementar a favor do Departamento de Turismo do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 50.000,00 - O Tribunal decidiu aprovar o crédito.

PROCESSO Nº 790/73-STC - Nota de empenho nº 01/73-PRG e outras, emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.- Havendo o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis solicitado vista do processo, foi adiada a votação da matéria.

PROCESSO Nº 775/73-STC - Nota de empenho nº 115/73-DEFER e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER).- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS
PROCESSO Nº 327/73 - Consulta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), sobre técnica de escrituração de "Restos a Pagar" não processados.- O Tribunal determinou diligência para que a Inspeção-Geral proceda a levantamento para indicação das entidades autônomas que adotam o regime contábil de exercício ou de competência e das que se pautam pelo regime de caixa ou de gestão.

PROCESSO Nº 487/73 - Demonstrativo dos adiantamentos e Prestação de Contas dos servidores da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, correspondente ao período de 25 a 29/06/73.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.
PROCESSO Nº 505/73 - Decreto nº 2300, de 29/06/73, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 497.495,00.- O Tribunal decidiu aprovar o crédito.

PROCESSO Nº 950/72 - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), referente ao exercício de 1971.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspeção-Geral.

RELATOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO LUIZ ZAIDMAN
PROCESSO Nº 725/72 (apensos: procs. nºs. 578 e 392/73) - Ocorrência de desfalque na Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda (SHIS). Antes de iniciar o relatório do processo, o Conselheiro-Relator suscitou questão preliminar relativa à apreciação do processo em sessão pública, por não mais

subsistirem os motivos para tramitação reservada. O Tribunal acolheu a proposta. Passando ao julgamento do processo o Tribunal, em face dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Diretor Superintendente da SHIS, decidiu conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que a entidade efetue tomada de contas especial com referência à gestão do responsável indicado, durante o exercício de 1972. Determinou, ainda, que a entidade promovesse apuração retrospectiva, relativamente às gestões anteriores do mesmo responsável, em razão das irregularidades apontadas no processo.

PROCESSO Nº 592/71-STC (apenso: proc. nº 435/73) - Plano Diretor de Limpeza Urbana do Distrito Federal.- O Tribunal determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 404/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma R. SERRANO, INC., sediada nos Estados Unidos da América do Norte; PROCESSO Nº 471/73 - Demonstrativos dos Adiantamentos e Prestação de contas dos servidores da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, correspondente ao período de 18 a 22/06/73.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 468/73 - Decreto nº 2280, de 08/06/73, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 44.690,00.- O Tribunal decidiu aprovar o crédito. Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai suscrita por mim JOMAR MACIEL PIRES Secretário do Tribunal Pleno e assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

HERÁCLIO SALLES
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
JESUS DA PAIXÃO REIS
LUIZ ZAIDMAN
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO
DA LUZ

ATA DA 1238ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 31 dias do mês de julho de 1973, às 15 horas na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Geraldo Ferraz, os Conselheiros-Substitutos Jesus da Paixão Reis e Luiz Zaidman, o Procurador-Geral em exercício, Doutor Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente, Conselheiro Heráclio Salles, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1237ª Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 506/73 - Decreto nº 2298, de 29/06/73, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 250.000,00.- O Tribunal decidiu aprovar o crédito.

PROCESSO Nº 695/73-STC (apenso: proc. nº 239/73-STC) - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Vitorio Dias Nannetti, no valor de Cr\$ 26.890,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor. Deu-se por impedido o Conselheiro-Substituto Luiz Zaidman.

PROCESSO Nº 439/70-STC (apensos: proc. nºs. 1414/70 e 421/73) - Termo de permissão de uso celebrado entre o Distrito Federal e a firma Americana de Brasília Restaurante Ltda;

PROCESSO Nº 261/72 (apenso: proc. nº 361/73 - Termo de renovação do convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Casa da Criança Pão de Santo Antônio; PROCESSO Nº 503/73 - Ofício do Senhor Presidente da Fundação Zoológica do Distrito Federal em que se comunica relação dos responsáveis pela entidade.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 1289/72-STC apenso: proc. nº 1198/72-STC - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Sérgio Augusto Lafetá, no valor de Cr\$ 3.000,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 466/73 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Instituto Dom Orione, no valor de Cr\$ 1.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 858/73-STC - Representação da Procuradoria-Geral sobre requisição à Sociedade de Habitações de Interesse Social (SHIS), de esclarecimentos referentes ao contrato celebrada entre essa entidade e a ENCOL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.- Havendo o Conselheiro José Wamberto solicitado vista do processo, foi adiada a votação da matéria.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO LUIZ ZAIDMAN

PROCESSO Nº 300/72 (apenso: proc. nº 399/73) - Termo de renovação de convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Casa de Ismael.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 430/73 (apensos: procs. nºs 300/73 e 527/73-STC) - Balanetes Patrimonial e Financeiro do Governo do Distrito Federal, relativos ao mês de abril de 1973 - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para futura contração com as contas anuais da entidade.

PROCESSO Nº 508/73 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Colégio Maria Auxiliadora, no valor de Cr\$ 1.000,00;

PROCESSO Nº 509/73 - Prestação de contas de subvenção concedida à Província Carmelitana de Santo Elias, no valor de Cr\$ 2.000,00.

O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

HERÁCLIO SALLES JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ JESUS DA PAIXÃO REIS

LUIZ ZAIDMAN
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO
DA LUZ

ATA DA 170ª SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 31 dias do mês de julho de 1973, às 17 horas na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Geraldo Ferraz, os Conselheiros-Substitutos Jesus da Paixão Reis e Luiz Zaidman, o Procurador-Geral em exercício Doutor Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente, Conselheiro Heráclio Salles, declarou aberta a Sessão. O Senhor Presidente esclareceu haver convocado a presente Sessão a fim de que a Corte apreciasse o processo nº 859/73-STC, referente à representação da Diretoria-Geral sobre promoções nas carreiras de Oficial Instrutivo e Auxiliar Instrutivo do Quadro de Pessoal da Corte. Discutida a matéria, o Tribunal, tendo em vista os fundamentos das decisões tomadas nos processos nºs. 312/73-STC 1236/73-STC, decidiu: a) indicar à promoção, por merecimento, para a vaga existente na classe intermediária, símbolo TC-6, da carreira de Oficial Instrutivo, o servidor **ROBERTO LUIZ DE MENDONÇA**, ocupante de cargo da mesma denominação, símbolo TC-7, a partir desta data; b) indicar à promoção, para as duas vagas existentes na classe final, símbolo TC-8, da carreira de Auxiliar Instrutivo, pelo critério de antiguidade, com efeitos retroativos a 20 do corrente, **JOSÉ AMAZONAS SANTIAGO VIEIRA** e, pelo critério de merecimento, a partir desta data, **ARTUR ALBERTO ARAÚJO MARWELL DE OLIVEIRA**, ambos ocupantes de cargos da mesma denominação, símbolo TC-9. Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai suscrita por mim, **JOMAR MACIEL PIRES**, Secretário do Tribunal Pleno e assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

HERÁCLIO SALLES

JOSÉ WAMBERTO

GERALDO FERRAZ JESUS DA PAIXÃO REIS

LUIZ ZAIDMAN

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO
DA LUZ

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o **DISTRITO FEDERAL**, no ato representado pelo Doutor **PAULO DA FONSECA VIANA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 20.932/73, e, do outro lado, o Senhor **JOSÉ CHAVES COHEN**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à SRS 205 - Bloco - "J" - Aptº 403, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública, instalado na Avenida L-01, em frente à SRS 205, ocorrido no dia 19 de março de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Senhor **JOSÉ CHAVES COHEN**, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr\$ 2.020,94 (dois mil, vinte cruzeiros e noventa e quatro centavos), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância

mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo Senhor **JOSÉ CHAVES COHEN**, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, re presentadas por dez Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 202,94 (duzentos e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr\$ 202,00 (duzentos e dois cruzeiros) cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1973 e a última no dia 30 de julho de 1974, já estando incluídos os juros legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abster-se de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1938. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do Senhor **JOSÉ CHAVES COHEN**, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo de Transação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, põe a firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias -

datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, de pois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) **PAULO DA FONSECA VIANA**; Pela Parte: (as.) **JOSÉ CHAVES COHEN**. Testemunhas: (as.) **JOSÉ GUIOMARINO DIAS** e (as.) **RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA**.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 15, de 106/107, da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 26 de 07 de 1973

26/7/1973

Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS. 108, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e, do outro lado, o Senhor LOURIVALDO SOARES MARQUES, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à SQS 408, Bloco "G", Apartamento 101, nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na SQS. 108, destinada à instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 19 de junho de 1970, na conformidade do Artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO em 19 de junho de 1970, da área situada na SQS. 108, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposição de outras Leis. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUARTA** - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal a partir do dia 19 de julho de 1973 uma taxa de ocupação mensal, no valor de CR\$ 312,00 (trezentos e doze cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade de critério estabelecido no Artigo 5º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. **CLÁUSULA QUINTA** - A presente Renovação não poderá ser cedida no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - Esta Renovação é outorgada em caráter precário, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O AUTORIZADO, desocupará a área, independentemente de interposição, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. **CLÁUSULA NONA** - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal - para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) LOURIVALDO SOARES MARQUES. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi autenticada no livro de Controle e Contas, sob o nº 15, de 94/96, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 29/07/1973

MARCOS MONTEIRO BARBOSA
Secretário de Serviços Públicos
1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

VISTO:
Em 1/19

EMMANUEL R. MENDES LYRIO
1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

Aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e do outro lado, o Senhor SEBASTIÃO GABRIEL PEREIRA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à Quadra 01 - Conjunto C-1 - Casa 04, SOBRA D'INHO, nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na SQN 405/6, destinada à instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 24 de setembro de 1970, na conformidade do Artigo 24 da Lei nº 4545 de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO em 24 de setembro de 1970, da área situada na SQN 405/6, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposição de outras Leis. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUARTA** - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal a partir de 19 de julho de 1973 uma taxa de ocupação mensal, no valor de CR\$ 93,60 (noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade de critério estabelecido no Artigo 5º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. **CLÁUSULA QUINTA** - A presente Renovação não poderá ser cedida no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - Esta Renovação é outorgada em caráter precário, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O AUTORIZADO, desocupará a área independentemente de interposição, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. **CLÁUSULA NONA** - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal - para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) SEBASTIÃO GABRIEL PEREIRA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi autenticada no livro de Controle e Contas, sob o nº 15, de 94/96, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 26/07/1973

MARCOS MONTEIRO BARBOSA
Secretário de Serviços Públicos
1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

VISTO:
Em 1/19

EMMANUEL R. MENDES LYRIO
1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQN. 405/6, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQN. 312, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 18 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e, do outro lado, a Senhora FÚRIA MARIA CAVALCANTI, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada a S.Q.S. 415 - Bloco 05 - Aptº 301, nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na SQN-312, destinada à instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 29 de setembro de 1970, na conformidade do Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO, 29 de setembro de 1970 da área situada na SQN-312, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposição de outras Leis. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A AUTORIZADA, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A AUTORIZADA obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroreferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA pagará ao Distrito Federal a partir do dia 19 de julho de 1973 uma taxa de ocupação mensal, no valor de CR\$ 93,60, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. **CLÁUSULA QUINTA** - A presente Renovação não poderá ser cedida no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - Esta Renovação é outorgada em caráter precário, assim a AUTORIZADA, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A AUTORIZADA, desocupará a área, independentemente de interposição, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta da AUTORIZADA. **CLÁUSULA NONA** - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela AUTORIZADA: (a.) FÚRIA MARIA CAVALCANTI. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi autenticada no livro de Controle e Contas, sob o nº 15, de 94/96, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 26/07/1973

MARCOS MONTEIRO BARBOSA
Secretário de Serviços Públicos
1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

VISTO:
Em 1/19

EMMANUEL R. MENDES LYRIO
1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA IBM DO BRASIL LTDA INDUSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS, TEN-DO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS IBM, INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 25.097/73, e, do outro lado, a firma IBM DO BRASIL LTDA. Indústria, Máquinas e Serviços, com sede no Edifício Brasal-1, 19 e 29 andares - SCS, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, CGC nº 33.372.251, no ato representada pelo Senhor GERALDO NUNES CALAÍNO, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se durante 6 (seis) meses, a prestar assistência técnica e manutenção preventiva adequada e indispensável ao bom funcionamento das máquinas de escrever de nºs: 05272, 07561, 80634, 80635, 80640, 18274, 09649, 02791, 04875, 04878, 09645, 09650, 12248, 02948, 34419, 05434, 19125, 20567, 07935, 27288, 09395, 34417, 09369, 44613, 41806, 09381, 35907, 41802, 21760, 28853, 54581, 45423, 21545, 21538, 34428, 06865, 41803, 41805, 21564, 34427, 07926, de sua fabricação e de propriedade do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação das máquinas em questão, mantendo o seu equipamento sempre limpo, lubrificado e em bom funcionamento, usando para tal fim, de pessoal especializado, de ferramentas e lubrificantes apropriados. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA substituirá as peças gastas ou quebradas no uso das máquinas.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA atenderá aos chamados para reparos dentro do horário de seu expediente normal, sem cobrança adicional. **CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados nas máquinas em questão. **CLÁUSULA SEXTA** - O DISTRITO FEDERAL pagará a CONTRATADA a quantia de Cr\$ 6.336,78 (seis mil trezentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), em duas parcelas, sendo a primeira no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que será paga após a publicação do presente instrumento e a segunda no valor de Cr\$ 3.336,78 (três mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), será paga no mês do vencimento deste contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Não estão cobertos por este contrato os serviços e as substituições de peças em decorrência de acidente, negligência, mau uso ou mudanças de especificações, assim como a substituição de fitas ou limpeza dos tipos e esferas de impressão. **CLÁUSULA OITAVA** - Também não se incluem no presente contrato a prestação de serviços fora das máquinas, mesmo que sejam a elas diretamente ou indiretamente afetados, assim como outros serviços que se tornem necessários pelo mau funcionamento em decorrência de peças, acessórios ou dispositivos de outras fabricações que não IBM, além de serviços outros não especificados no presente contrato. **CLÁUSULA NONA** - Os recursos para fazer face as despesas com a execução deste contrato, são procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 5.865, de 12 de dezembro de 1972, e correção à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 381/73-SF-SEA, no valor de Cr\$ 6.336,78 (seis mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), emitida pela Seção Financeira da Divisão de Administração da Secretaria de Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1973, sendo que os efeitos financeiros retroagem a (primeiro) de junho de 1973. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA suportará o ônus da publicação do presente Ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas das relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) CID FERREIRA LOPES FILHO. Pela CONTRATADA: (a.) GERALDO NUNES CALAÍNO. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro do Registro de Contratos e Convênios nº 14, de 28/7/73, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 de agosto de 1973.

MARCELO ANTONIO BARBOSA
Secretário-Geral de
DAA/1ª SPG - Chefe

VISTO
Em 03/08/1973

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral de
1ª Subprocuradoria-Geral

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA AVENIDA W-3 - SUL QUADRA 502, ENTRE OS BLOCOS A E B, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o

DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e, do outro lado, o Senhor PEDRO AFONSO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na Avenida W-3 - Quadra 502, Blocos "A" e "B", nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na Avenida W-3 - Sul - Quadra 502, entre os blocos "A" e "B", destinada a instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 16 de novembro de 1970, na conformidade do Artigo 24 da Lei nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO, em 16 de novembro de 1970 da área situada na Avenida W-3 - Sul - Quadra 502, entre os blocos "A" e "B" destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposição de outras Leis. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Distrito Federal, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUARTA** - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal a partir do dia 1º de julho de 1973, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr\$ 93,60 (noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. **CLÁUSULA QUINTA** - A presente Renovação não poderá ser cedida no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa licença do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - Esta Renovação é outorgada em caráter precário, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O AUTORIZADO, desocupará a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. **CLÁUSULA NONA** - O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) PEDRO AFONSO MARTINS DE OLIVEIRA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro do Registro de Contratos e Convênios nº 15, de 28/7/73, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 de agosto de 1973.

MARCELO ANTONIO BARBOSA
Secretário-Geral de
DAA/1ª SPG - Chefe

VISTO
Em 11/8/73

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral de
1ª Subprocuradoria-Geral

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA AVENIDA W-3 - SUL QUADRA 509 - BC, DESTINADA À INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS na forma abaixo.

Aos 23 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o

DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 21.408/72, e, do outro lado, o Senhor MARCOS ANSELMO DE SOUZA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização para Ocupação de Área situada na Avenida W-3 - Sul - Quadra 509 - BC, destinada a instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 29 de setembro de 1970, na conformidade do Artigo 24 da Lei nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Autorização firmado entre o Distrito Federal e o AUTORIZADO, em 29 de setembro de 1970, da área situada na Avenida W-3 - Sul - Quadra 509 - BC, destinada à instalação de uma Banca, para a venda de Jornais, Revistas e Similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Ocupação de que trata a presente cláusula, será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita à disposição de outras Leis. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O AUTORIZADO, obriga-se a manter a Banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do Projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O AUTORIZADO obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, às Instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente Ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às Instruções baixadas pelo Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao DISTRITO FEDERAL, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do Ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUARTA** - O AUTORIZADO pagará ao Distrito Federal a partir do dia 1º de julho de 1973, uma taxa de ocupação mensal, no valor de Cr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Distrito Federal ou no estabelecimento Bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. **CLÁUSULA QUINTA** - A presente Renovação não poderá ser cedida no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - Esta Renovação é outorgada em caráter precário, assim o AUTORIZADO, obriga-se a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O AUTORIZADO, desocupará a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste Documento. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas da presente Renovação, implicará em sua imediata rescisão sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta do AUTORIZADO. **CLÁUSULA NONA**

O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas no Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 1.653, passa a fazer parte integrante do presente Ajuste, como se nele transcrito fosse. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo AUTORIZADO: (a.) MARCOS ANSELMO DE SOUZA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro do Registro de Contratos e Convênios nº 15, de 28/7/73, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 de agosto de 1973.

MARCELO ANTONIO BARBOSA
Secretário-Geral de
DAA/1ª SPG - Chefe

VISTO
Em 11/8/73

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral de
1ª Subprocuradoria-Geral

TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE PUGILISMO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS LUTAS DE BOXES NO DIA 4 (QUATRO) DE AGOSTO DE 1.973.

Aos 02 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três (1973), no Palácio do Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.180/73 e, do outro lado, a FEDERAÇÃO BRASILENSE DE PUGILISMO, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, no ato representada pelo seu Interventor, Capitão PIO LEMOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação com fulcro no Artigo 24, da Lei nº 4545/64, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a utilização pela OCUPANTE do Ginásio de Brasília no dia 04 de agosto de 1.973, para a realização de diversas lutas de boxes, cujo programa é constituído das seguintes lutas: I) - MÉDIOS: Antonio Almeida X Mário Martilio; 2) - GALOS: Pedro Domingos X Josias Melquides; 3) - MEIO PESADOS: Valdemar Paulino X José Varella (Argentino); 4) MEIO MÉDIOS: Edmundo Leite X Roberto Rijardi (Argentino); 5) MEIO MÉDIOS: João Henrique X Pablo Rodriguez (Portoriquenho) e MEIO LIGEIROS: Miguel Oliveira X Rogers Phillips (USA). **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL colocará para o funcionamento do Ginásio na data estipulada na cláusula anterior, empregados da firma CONFEDERAL S/A - Comércio e Indústria, sendo: 18 (dezoito) porteiros mediante a retribuição de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), cada; 02 (dois) serventes mediante a retribuição de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), cada, totalizando a importância de Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros), a qual será ressarcida ao DISTRITO FEDERAL pela OCUPANTE, juntamente com a taxa de ocupação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A OCUPANTE recolherá à Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, taxa de ocupação correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre a renda bruta apurada no dia 04 de agosto de 1.973. **CLÁUSULA QUARTA** - A OCUPANTE obriga-se ainda a pagar ao DISTRITO FEDERAL juntamente com a taxa de ocupação as despesas com limpeza, água e energia no valor de Cr\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta cruzeiros). **CLÁUSULA QUINTA** - O recolhimento da taxa de ocupação e demais despesas previstas na cláusula segunda e quarta será procedida até o dia 08 (oito) de agosto do corrente ano. **CLÁUSULA SEXTA** - A venda dos ingressos que indicará a data da realização das lutas, será fiscalizada pelo órgão próprio da Secretaria de Finanças, devendo os mesmos serem picotados antes de serem postos à venda. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Correrão por conta da OCUPANTE, as despesas com convidados especiais, lutadores, juizes, jurados, técnicos, empresários, entendidas assim as com passagens, transportes e hospedagem, bem como, quaisquer custas e taxas que incidam sobre o espetáculo mencionado na cláusula primeira. **CLÁUSULA OITAVA** - A OCUPANTE compromete-se a vender os ingressos nas seguintes bases: ARQUIBANCADAS: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros); CADEIRAS DE SETOR (POLTRONAS) - Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); CADEIRAS DE RINGUE - Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) e CADEIRAS DE RINGUE (ESPECIAL) - Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). **CLÁUSULA NONA** - O DISTRITO FEDERAL reserva-se o direito de vender ou fixar normas para a venda dos ingressos referentes às cadeiras situadas no setor denominado LARANJA, cuja renda será entregue à OCUPANTE. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Não caberá à OCUPANTE qualquer indenização, caso não seja procedida a venda total dos ingressos referentes às cadeiras do setor mencionado nesta cláusula. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O DISTRITO FEDERAL não se obriga por qualquer responsabilidade que decorrer de acidentes com os lutadores. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A OCUPANTE obriga-se a construir o RINGUE regulamentar, montagem e desmontagem do mesmo, bem como impressão de ingressos, propaganda e divulgação das lutas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Ocupação por parte da OCUPANTE obrigará à mesma ao pagamento de importância correspondente a 20 (vinte) salários mínimos vigentes no Distrito Federal a título de indenização. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, decorrentes do presente instrumento, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo 19 (primeiro), do Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1.938. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no "DISTRITO FEDERAL", expirando-se sua vigência após o cumprimento pela OCUPANTE das obrigações assumidas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A OCUPANTE suportará o ônus da publicação do presente Termo de Ocupação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA; Pela OCUPANTE: (a.) PIO LEMOS. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 14, de 1973, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 03 de 08, 1973

MARCO ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convenções
DA 1ª SUBPROCURADORIA-GERAL

EMMANUEL F. MENDES LIRIO
Diretor de Registro de Contratos e Convenções
DA 1ª SUBPROCURADORIA-GERAL

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA XEROX, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.972, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1.973), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 605.616/72, e, do outro lado, a FIRMA XEROX DO BRASIL S/A - Reproduções Gráficas, CGC nº 33.270.042/6, estabelecida na CS-03 - Bloco "A", nº 85/89, Edifício Santa Fé, nesta Capital, doravante denominada simplesmente LOCADORA, no ato representada pelo seu Gerente Senhor ARMANDO IZIDORO CHAVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 25 de outubro de 1.972, publicado no "DISTRITO FEDERAL", de 19 de novembro de 1972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento fica renovado o Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma XEROX DO BRASIL S/A - Reproduções Gráficas, em 25 de outubro de 1.972, publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", de 19 de novembro de 1.972, objetivando a locação de uma COPIADORA, XEROX-720, série 263011044, instalada no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor da locação referente ao mês de janeiro de 1.973, será calculado na forma seguinte: Cr\$ 0,35,5 (trinta e cinco centavos e cinco décimos) por impressão para as primeiras 5.000 (cinco mil) cópias e Cr\$ 0,17,7 (dezesseis centavos e sete décimos) por impressão para as subsequentes. A confecção de mais de 21 (vinte e uma) cópias de um só original será considerada como DUPLICAÇÃO e essas cópias serão cobradas à razão de Cr\$ 0,12,6 (doze centavos e seis décimos) por impressão produzida, assegurando à LOCADORA um aluguel mínimo de Cr\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), equivalente a 5.000 (cinco mil) impressões em cópia. A partir do dia 19 (primeiro) de fevereiro do corrente ano, o valor da locação será calculado na forma seguinte: Cr\$ 0,36,7 (trinta e seis centavos e sete décimos) por impressão para as primeiras 5.000 (cinco mil) cópias e Cr\$ 0,18,3 (dezoito centavos e três décimos) por impressão para as subsequentes. A confecção de mais de 21 (vinte e uma) cópia de um só original será considerada como DUPLICAÇÃO e essas cópias serão cobradas à razão de Cr\$ 0,13,0 (treze centavos) por impressão produzida, assegurando à LOCADORA um aluguel mensal mínimo no valor de Cr\$ 1.835,00 (um mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros) equivalente a 5.000 (cinco mil) impressões em cópia, na conformidade da Decisão Plenária do Egrégio Conselho Internacional de Preços, de 27 de dezembro de 1.972. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no "DISTRITO FEDERAL", expirando-se sua vigência no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1.973, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 19 de janeiro do corrente ano. **CLÁUSULA QUARTA** - O Distrito Federal, obriga-se ainda: a) a não remover a máquina do local indicado para instalação, sem consentimento expresso da XEROX; b) a confiar a XEROX, todos os serviços de manutenção e reparos do objeto da locação; c) a designar um servidor para ser treinado como operador chave, sem ônus para si, comunicando a XEROX, qualquer modificação na designação; d) a operar a máquina somente com pessoal habilitado; e) a utilizar somente materiais de consumo com as especificações aprovadas pela XEROX; f) a fornecer instalações elétricas adequadas ao funcionamento do objeto da locação conforme as normas estabelecidas pela XEROX; g) responder por todos os danos e prejuízos da utilização, que decorrerem do descumprimento de qualquer cláusula e condições deste Contrato; h) a pagar o aluguel dentro de 25 (vinte e cinco) dias da Emissão da Fatura pela XEROX uma vez obedecido o seguinte: A XEROX, nos últimos 5 (cinco) dias de cada mês, tomará a leitura dos medidores da máquina locada e, nos 10 (dez) dias que se seguirem a respectiva Fatura de Serviço; i) a pagar os materiais de consumo adquiridos à XEROX, dentro de 25 (vinte e cinco) dias contados da data da Emissão da Fatura. **CLÁUSULA QUINTA** - A XEROX, obriga-se ainda: a) encarregar-se da conservação técnica do objeto da locação e reparar ou substituir, por sua conta as partes afetadas pelo uso normal, com exceção do cilindro Xerográfico, que, se substituído, será pago em partes iguais pelos Contratantes ajustado que tanto o cilindro novo quanto o substituído, ficarão pertencendo à XEROX; b) a prestar gratuitamente os serviços na alínea mencionadas, bem como todos os que digam respeito à manutenção e reparos do objeto da locação, reservando-se o direito de cobrá-los quando efetuado fora do horário normal de expediente; c) a treinar gratuitamente um servidor do Distrito Federal, para servir como operador chave. **CLÁUSULA SEXTA** - O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas, dará à outra o direito de rescisão do ajuste, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos para fazer face às despesas com a execução do presente instrumento durante o ano, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o Exercício de 1.973, Lei nº 5.865, de 12 de dezembro de 1.972, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, SUELEMENTO: 11 Locação de máquinas de Escritório, conforme Nota de Empenho nº 232/73, no valor de Cr\$ 29.808,42 (vinte e nove mil, oitocentos e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos) emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA OITAVA** - Correrão por conta da XEROX as despesas decorrentes da publicação do presente Contrato. **CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pela XEROX: ARMANDO IZIDORO CHAVES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 14, de 1973, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 03 de 08, 1973

MARCO ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convenções
DA 1ª SUBPROCURADORIA-GERAL

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEL SITUADO NA SQS. 206, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR FRANCISCO JOSÉ ALVES VIEIRA, EM 18 DE JUNHO DE 1970, na forma abaixo.

Aos 25 dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 19.015/72, e, do outro lado, o Senhor FRANCISCO JOSÉ ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Permissão de Utilização a título precário de imóvel situado na SQS. 206, destinado a instalação de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre as mesmas partes em 18 de junho de 1970, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 30 de junho de 1970, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1.964, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL permite a utilização do próprio denominado BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, situado na SQS. 206, destinada a venda de Jornais, Revistas e Similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A utilização de que trata a presente Cláusula, na forma da legislação que a ampara será feita a título precário e se regerá por este ajuste, não ficando sujeita a disposições de outras Leis concernentes à locação. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Nenhuma alteração ou obra poderá ser feita nas dependências, cuja utilização ora é permitida, sem prévia e necessária autorização expressa do DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Serviços Públicos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias adorem - de imediato ao bem, não assistindo ao PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos quer de indenização, quer de retenção sobre elas. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PERMISSIONÁRIO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos as intrusões baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao DISTRITO FEDERAL, quando da primeira infração; II) - a cobrança da multa retroferida em dobro no caso de reincidência; III) - cassação da PERMISSÃO por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito a indenização, por parte do PERMISSIONÁRIO, no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas ao Serviço de Tesouraria Geral da Divisão do Tesouro do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, na conformidade da legislação vigente. **CLÁUSULA QUARTA** - São de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, assim como ficarão a seu cargo o asseio e a conservação do próprio, objeto da PERMISSÃO. **CLÁUSULA QUINTA** - O PERMISSIONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. **CLÁUSULA SEXTA** - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por danos ou riscos de quaisquer espécies que porventura, venham a ocorrer nas instalações existentes no imóvel, objeto deste contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O PERMISSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado - de conservação e se compromete a devolvê-lo, uma vez expirado o rescindido o contrato, ou cassada a Permissão, no estado em que o recebeu. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O PERMISSIONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo neles ser empregado, sempre, material igual, ou à sua falta comprovada, similar de boa qualidade, até então existente no objeto consertado ou substituído. **CLÁUSULA OITAVA** - A presente Renovação não poderá ser cedida no todo ou em parte, salvo se houver expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA NONA** - A presente Renovação ficará automaticamente cassada nas seguintes hipóteses: a) - inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições; b) - O não recolhimento da taxa de ocupação por 3 (três) meses consecutivos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Cassada a Permissão, o PERMISSIONÁRIO perderá a caução e seus reforços. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O prazo de vigência do presente ajuste, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, as despesas com a publicação deste ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo PERMISSIONÁRIO: (a.) FRANCISCO JOSÉ ALVES VIEIRA. Testemunhas: (a.) JOSÉ GUIMARINO DIAS e (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 15, de 1973, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 03 de 08, 1973

MARCO ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convenções
DA 1ª SUBPROCURADORIA-GERAL

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

EDITAIS E AVISOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO AVISO

ALIENAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que a partir do dia 14/8/73, no horário de 8,30 às 11,30 e das 14,30 às 16,00 horas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, venderá diretamente a quem interessar, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS, TRATORES, MOTORES ESTACIONÁRIOS, MARTELETES, PNEUMÁTICOS etc., considerados inservíveis à Companhia. Os interessados deverão procurar a Comissão Permanente de Alienação, situada na Divisão do Material, Setor de Indústria e Abastecimento - (SIA), trecho 04, lote nº 1.380, a partir da data acima mencionada. Fica esclarecido que o pagamento será somente a vista, em moeda corrente, devendo o comprador retirar o material no ato.

Brasília-DF., 03 de agosto de 1973
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 068/73-CPL PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA PRIMEIRA PARTE DO GINÁSIO DE ESPORTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, SITUADO NO SETOR POLICIAL SUL, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL:-

Chamamos a atenção das firmas Empreiteiras regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 22 de agosto de 1973, na sala de licitações.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 03 de agosto de 1973

ENGº JOSÉ HAILON GOMIDE
Presidente da C.P.L.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - CENABRA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da DECISÃO adotada pela Diretoria Colegiada em sua 21a. Reunião Ordinária, realizada em 03-08-1973, os Senhores Acionistas da Central de Abastecimento de Brasília S/A - CENABRA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24-08-73, às 9:00 horas, na sede social desta Empresa, sita no SIA - Trechos: 5/15 - em Brasília - DF, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) - ALTERAÇÃO DA DIRETORIA;
- 2) - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Brasília, 08 de agosto de 1973

JOÃO PEDRO MACIEL
Diretor Presidente

CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DE INVASÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DE INVASÕES - CEI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, letras b e c, do ESTATUTO DA CEI, convoca:

I - As sócias para uma Assembléia Geral, a realizar-se na sede da Campanha, no dia 16.08.73, às 13:00 horas, em 1a. chamada, com a maioria das sócias, ou às 13,30 horas, em 2a. chamada, com qualquer número, para apreciação da seguinte Ordem do Dia:

a) eleição, no horário das 13-30 horas às 16,00 horas, de membros efetivos e membros suplentes para a Assembléia das Representantes;

b) apuração e proclamação dos resultados obtidos na eleição.

II - Os membros da Assembléia das Representantes, para no mesmo local, às 17:00 horas, apreciarem a seguinte Ordem do Dia;

a) posse dos novos membros efetivos e suplentes da A.R.

b) eleição e posse da nova Mesa Diretora da A.R.;

c) eleição de membros titulares e suplentes para o Conselho Deliberativo.

Brasília, 6 de agosto de 1973

VERA DE ALMEIDA SILVEIRA
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA CAESB RIO DESCOBERTO INUNDAÇÃO DA BACIA

A Caesb comunica aos interessados, localizados na área de influência da bacia de inundação do Rio Descoberto, que iniciará o enchimento do reservatório no decorrer da primeira quinzena de setembro próximo vindouro, em data a ser previamente divulgada.

Brasília, 7 de agosto de 1973
Engº LÚCIO GOMIDE LOURES
SUPERINTENDENTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/73-CPLM, PARA AQUISIÇÃO DE: ASPERSORES, TUBOS E CONEXÕES PVC - RÍGIDOS SOLDÁVEIS, TUBOS GALVANIZADOS, LIXAS D'ÁGUA, PINCEIS, BISNAGAS DE ADESIVO PVC, LIMAS MEIA CANA, SERRAS DE FERRO, ZARCÃO E VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DESTINADOS À D.I./D.P.J.-DeU. DA NOVACAP, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitações, no 8º andar, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 22 de agosto de 1973, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, no 13º andar do Ed. Sede da NOVACAP. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação de Materiais, no 13º andar do Edifício da NOVACAP.

Brasília, 01 de agosto de 1973
ENGº GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.M.